



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 314 / 2022

04/04/22 - 11:19:23

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Requer abertura de processo licitatório

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Dep de Obras, Viação e

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232

Handwritten signature and date:
04/04/22



**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº254/2022

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 10.457,81 m², em anexo encaminho solicitação do responsável técnico, projetos e orçamento.

Itambaracá, 04 de abril de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


Sergio Henrique de Andrade
Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº055/2022

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 10.457,81 m² e extensão de 1.404,30 m, onde será feito: reperfilamento, recape, e sinalização horizontal.

Solicito que especifique no edital que as obras não deverá ser executado nos feriados, domingo e sábado até meio dia e durante a semana em horário comercial das 7:00 as 18:00, pelo motivo da fiscalização onde podemos estar acompanhando todas as etapas e também não gerando transtorno para a população nos finais de semana.

Em anexo encaminho: convênio nº34/2022, vistoria e relatório técnico, plano de trabalho, orçamento, cronograma, projetos, memorial descritivo, DMT e lista após o processo licitatório para envio do órgão responsável pela fiscalização que será através do DER-PR (regional de Jacarezinho) e SEIL.

Para comprovação técnica a empresa deverá apresentar:

(Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. O proponente vencedor que for sediado em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (modelo em edital), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

c) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.(Resolução 218 e 317 CONFEA);

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. ((modelo em edital));

f) Atestado de Visita (modelo em edital), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU** Declaração Formal de Dispensa ((modelo em edital) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação ((modelo em edital);

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

Os acervos técnico deve contem no mínimo de 50% do quantitativos da obra.

Itambaracá, 04 de abril de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, com Sede na Avenida interventor Manoel Ribas, nº. 06, centro, Itambaracá-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, portador do CPF/MF sob o nº. 547.432.069-87, com domicílio especial na Avenida interventor Manoel Ribas, nº. 06, centro, Itambaracá-PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 15.684.846-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recapeamento asfáltico CBUQ em vias urbanas, nos seguintes trechos: - Ruas Jorge Kopp (Extensão 933,40 m – 7.156,94 m²) Coordenada Inicial: 23°00'50.29"S – 50°24'16.35"O Coordenada Final: 23°01'19,62"S – 50°24'13.61"O XV de Novembro (Extensão 93,80m – 683,60 m²) Coordenada Inicial: 23°01'13.74"S – 50°24'14.50"O Coordenada Final: 23°01'14.04"S – 50°24'17.30"O Olímpio Cherubim (Extensão 91,00m – 617,94 m²) Coordenada Inicial: 23°01'10.86"S – 50°24'14.70"O Coordenada Final: 23°01'11.11"S – 50°24'17.48"O,

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 188/192 (mov.66) e Parecer Técnico de fls. 197/199 (mov.69), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes 188/192 (mov.66), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 15.684.846-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

3.4. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2022, e caso não seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;
- 4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;
- 4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;
- 4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

- quando não for executado o objeto deste instrumento;

- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia **R\$ 827.464,27** (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
- 5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: **R\$ 612.000,00** (seiscentos e doze mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 100 (fls.202– mov. 79);

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

5.1.2 valor da contrapartida do Município: **R\$ 215.464,27** (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) (declaração de contrapartida fls. 187 – mov. 65):

05.001.15.452.0023.2014- Manutenção de vias Públicas

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalação

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Carlos Roque de Oliveira Franco Neto, portador do RG nº 4.929.124-8, CPF nº 755.260.509-04, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CONVÊNIO Nº. 34/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.684.846-8

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 30 de março de 2022.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Itambaracá/PR

Documento: **34.22_Itambaraca_pav_Paulo_eleitoral_P.I_15.684.8469.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 30/03/2022 12:32, **Monica Cristina Zambon Holzmann** em 31/03/2022 10:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 30/03/2022 11:21.

Inserido ao protocolo **15.684.846-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 30/03/2022 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a326ae1f7a25a111ea8fef42ee66889.

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Itambaracá

Protocolo: 15.684.846-8

Superintendência Regional: Norte - Londrina

Engenheiro Responsável pela Vistoria:

Nome: Carlos Roque de Oliveira Franco Neto

RG: 4.929.124-8

CPF: 755.260.509-04

CREA: PR-91625/D

Objeto: Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município.

TRECHOS A RECAPEAR:

Rua Jorge Koop – extensão 933,40 m, área 7.156,94 m²

Coordenada Inicial: 23°00'50.29"S – 50°24'16.35"O

Coordenada Final: 23°01'19,62"S – 50°24'13.61"O

Rua Amadeu Gobato – extensão 95,80 m, área 755,48 m²

Coordenada Inicial: 23°01'17.07"S – 50°24'14.17"O

Coordenada Final: 23°01'17.28"S – 50°24'17.28"O

Rua Coronel Batista – extensão 94,50 m, área 622,49 m²

Coordenada Inicial: 23°01'17.12"S – 50°24'17.24"O

Coordenada Final: 23°01'14.20"S – 50°24'17.53"O

Rua Olímpio Cherumbim – extensão 91,00m, área 617,94 m²

Coordenada Inicial: 23°01'10.86"S – 50°24'14.70"O

Coordenada Final: 23°01'11.11"S – 50°24'17.48"O

Av. XV de Novembro - extensão 93,80m, área 683,60 m²

Coordenada Inicial: 23°01'13.74"S – 50°24'14.50"O

Coordenada Final: 23°01'14.04"S – 50°24'17.30"O

Rua Kietiro Outiki - extensão 95,80 m, área 621,36 m²

Coordenada Inicial: 23°01'07.77"S – 50°24'14.87"O

Coordenada Final: 23°01'08.04"S – 50°24'17.99"O

Extensão total: 1.404,30 m e Área total: 10.457,81 m²

Período de Execução do Convênio (dias): 210

2 - Orçamento

Valor SEIL - R\$612.000,00

Valor Município - R\$215.464,27

Valor Total - R\$827.464,27

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Carlos Roque de Oliveira Franco Neto
RG: 4.929.124-8
CPF: 755.260.509-04
CREA: PR-91625/D
Domicílio especial : BR-153, KM 24, Bairro Água da Prata

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Paulo Couto Carvalho Belo
RG: 9.883.987-9
CPF: 067.884.719-32
Domicílio especial : Avenida Iguaçu, 420, 2ª Andar, Rebouças, Curitiba/PR - CEP: 80230-020

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apenas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Milayne Gonçalves Franco
RG: 10.852.723-4
CPF: 060.010.749-33
CREA: PR-176167/D

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) na forma de pecúnia.

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

☒ SIM, mas deve ser apresentado o Projeto Executivo antes do início da obra.

☐ NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

De acordo:

Eng.º Carlos Roque de Oliveira Franco Neto
Fiscal do Convênio

Eng.º Marco Aurélio G. Sguario
Superintendente Regional

Em Jacarezinho, 24 de março de 2022.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Documento: **PARECERTECNICO_ITAMBARACA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roque de Oliveira Franco Neto** em 24/03/2022 10:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Aurelio Gataz Sguario** em 24/03/2022 11:37.

Inserido ao protocolo **15.684.846-8** por: **Haryagne Benck Caldeira** em: 24/03/2022 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4a3dd868b56a661bc35f9f5a9997b036.

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	1/5

Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ		CNPJ: 76.235.738/0001-08	
Endereço: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS N°06			
Cidade: ITAMBARACÁ	CEP: 86.375.000	DDD/Telefone: (43)35431224	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN			C.P.F. 547.432.069-87
C.I./Órgão Expedidor: RG:3.539.028-6 SSP/PR		Cargo : Prefeita municipal	
Endereço Residencial: FAZENDA SANTA MARIA			CEP: 86.375-000
Município: ITAMBARACA		UF: Paraná	DDD/Celular: (43)984486518
E-mail 1: gabinete@itambaraca.pr.gov.br E-mail 2: obras@itambaraca.pr.gov.br			DDD/Telefone: (43)998688563

2 – DO PROJETO

2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Recapeamento asfáltico em CAUQ em vias urbanas	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 210 Dias
2.2 Trecho		
Ruas Jorge Kopp (Extensão 933,40 m – 7.156,94 m²) Coordenada Inicial: 23°00'50.29"S – 50°24'16.35"O Coordenada Final: 23°01'19,62"S – 50°24'13.61"O		
XV de Novembro (Extensão 93,80m – 683,60 m²) Coordenada Inicial: 23°01'13.74"S – 50°24'14.50"O Coordenada Final: 23°01'14.04"S – 50°24'17.30"O		
Olímpio Cherubim (Extensão 91,00m – 617,94 m²) Coordenada Inicial: 23°01'10.86"S – 50°24'14.70"O Coordenada Final: 23°01'11.11"S – 50°24'17.48"O		

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 2/5

Kietiro Outiki (Extensão 95,80m – 621,36 m²)
Coordenada Inicial: 23°01'07.77"S – 50°24'14.87"O
Coordenada Final: 23°01'08.04"S – 50°24'17.99"O

Amadeu Gobato (Extensão 95,80m - 755,48 m²)
Coordenada Inicial: 23°01'17.07"S – 50°24'14.17"O
Coordenada Final: 23°01'17.28"S – 50°24'17.28"O

Rua Coronel Batista (Extensão 94,50m- 622,49 m²)
Coordenada Inicial: 23°01'17.12"S – 50°24'17.24"O
Coordenada Final: 23°01'14.20"S – 50°24'17.53"O

Extensão Total: 1.404,30 M

Área Total: 10.457,81 M²

2.3 – Justificativa Socioeconômica

O serviço de **Recapeamento Asfáltico** terá como missão promover a melhoria do tráfego dos veículos trazendo segurança e conforto para os motoristas. Tendo em vista a necessidades de melhorias na pavimentação das vias urbanas de tráfego leve no Município de Itambaracá – PR, o projeto enfatiza a execução do pavimento de revestimento com o CAUQ, o CAUQ melhora as propriedades reológicas dos ligantes betuminosos, tais como: adesão, fluência, coesão, flexibilidade e retorno elástico e mais durabilidade do asfalto e expando melhor o custo e benefício.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	1	Pavimentação	m²/t	01	61	180
3	1	Ligantes Betuminosos	t	100,699	61	180
4	1	Sinalização	m²	310,120	181	210

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	-	R\$ 215.464,27
44404200	Auxílio a municípios	R\$ 612.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	145.217,81	51.126,61	0,00
120	151.268,50	53.256,94	0,00
150	151.268,50	53.256,94	0,00
180	157.319,17	55.387,28	0,00
210	6.926,02	2.436,50	0,00
Sub-total	612.000,00	215.464,27	0,00
Total geral	827.464,27		

Formulário

DFIL.001

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Itambaracá, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) na forma de pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local : Itambaracá-PR

Data : 21/03/2022

MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
206987
Assinado de forma digital
por MONICA CRISTINA
ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.03.22 09:15:24
-03'00'
Mônica Cristina Zambon Holzmann
CPF: 547.432.069-87
Prefeita municipal

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas;
- Memorial Descritivo;
- Dimensionamento;
- Relatório Fotográfico;
- ART nº 1720201088790 (projeto e orçamento);
- ART nº 1720216274714 (fiscalização);
- Orçamento Oficial;
- Quadro DMT;
- Declaração Ambiental;
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Declaração de Contrapartida Financeira.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

Documento: **Plano_Trabalho_ConveniosatualizadaASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 25/03/2022 10:40.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Monica Cristina Zambon Holzmamnn** em 22/03/2022 09:15.

Inserido ao protocolo **15.684.846-8** por: **Milayne Gonçalves Franco** em: 22/03/2022 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5d27a9068412bc3c1a2926df7618ef17.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itamaracá
Município(s) : Itamaracá
Extensão : 1,404 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.165,444	258,98	301.826,68
595580	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	10.457,810	2,21	23.111,76
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	20.915,620	0,34	7.111,31
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	396,873	260,21	103.270,32

Total do Grupo: 435.320,07

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	10,457	2.762,96	28.892,27

02.01 - Reperfilamento

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	23,812	3.921,56	93.380,18

Total do Sub-grupo: 93.380,18

02.02 - Capa

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	66,430	3.921,56	260.509,23

Total do Sub-grupo: 260.509,23

Total do Grupo: 382.781,68

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	310,120	30,19	9.362,52

Total do grupo: 9.362,52

Total geral do orçamento: 827.464,27

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 7124-2/2022

Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá

Município(s) : Itambaracá

Extensão : 1,404 km

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	435.320,07	310.057,02
LIGANTES BETUMINOSOS	382.781,68	272.636,52
SINALIZAÇÃO	9.362,52	6.668,46
Total geral	827.464,27	589.362,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itamaracá
Município(s) : Itamaracá
Extensão : 1,404 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	59,00	0,00	34,22
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	18,85
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	410,00	0,00	172,20
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,88
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	463,00	0,00	297,15
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	125,00	0,00	90,75
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	25,00	0,00	14,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	20,90
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	25,00	0,00	14,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	20,90
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,80

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá
Município(s) : Itambaracá
Extensão : 1,404 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	$0,58x1 + 0,70x2$
972100	Local - caminhão basculante	t	$0,58x1 + 0,70x2 + 1,45$
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	$0,42x1 + 0,51x2$
972300	Local - caminhão carroceria	t	$0,42x1 + 0,51x2 + 4,28$
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,58x1 + 0,70x2 + 3,50$
974000	Material asfáltico a quente	t	$0,58x + 28,61$
974100	Material asfáltico a frio	t	$0,52x + 25,75$

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

Documento: **OrcamentoRecapeltambaracasemdesoneracaoBDI2739.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa** em 14/03/2022 23:23.

Inserido ao protocolo **15.684.846-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 14/03/2022 23:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ed16a2b1c904becd3d84c2e591aa7286.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Itambacá
LOCAL DA OBRA: rua Jorge Kopp, rua XV de Novembro, rua Olímpio Cherubim, rua Kietiro Outli, rua Amadeu Gobato e rua Coronel Batista
OBJETO: Recape Asfáltico
Data: 22/03/2022

GRUPO DE SERVIÇO		A REALIZAR (DIAS)																Acumulado									
		30 Dias				60 Dias				90 Dias				120 Dias						150 Dias				180 Dias			
Item	Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	Licitação e Contratação	0.00	75.00%	0.00	25.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	
2	Pavimentação	435,320.07	0.00%	0.00	0.00%	0.00	24.00%	104,476.82	25.00%	108,830.02	25.00%	113,183.21	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	435,320.07	100.00%
3	Ligantes Betuminosos	382,781.68	0.00%	0.00	0.00%	0.00	24.00%	91,867.60	25.00%	95,695.42	25.00%	99,523.24	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	382,781.68	100.00%
4	Sinalização	9,362.52	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	9,362.52	100.00%	9,362.52	100.00%
		827,464.27	0.00%	0.00	0.00%	0.00	23.73%	196,344.42	24.72%	204,525.44	24.72%	212,706.45	1.13%	9,362.52	100.00%	827,464.27	100.00%										

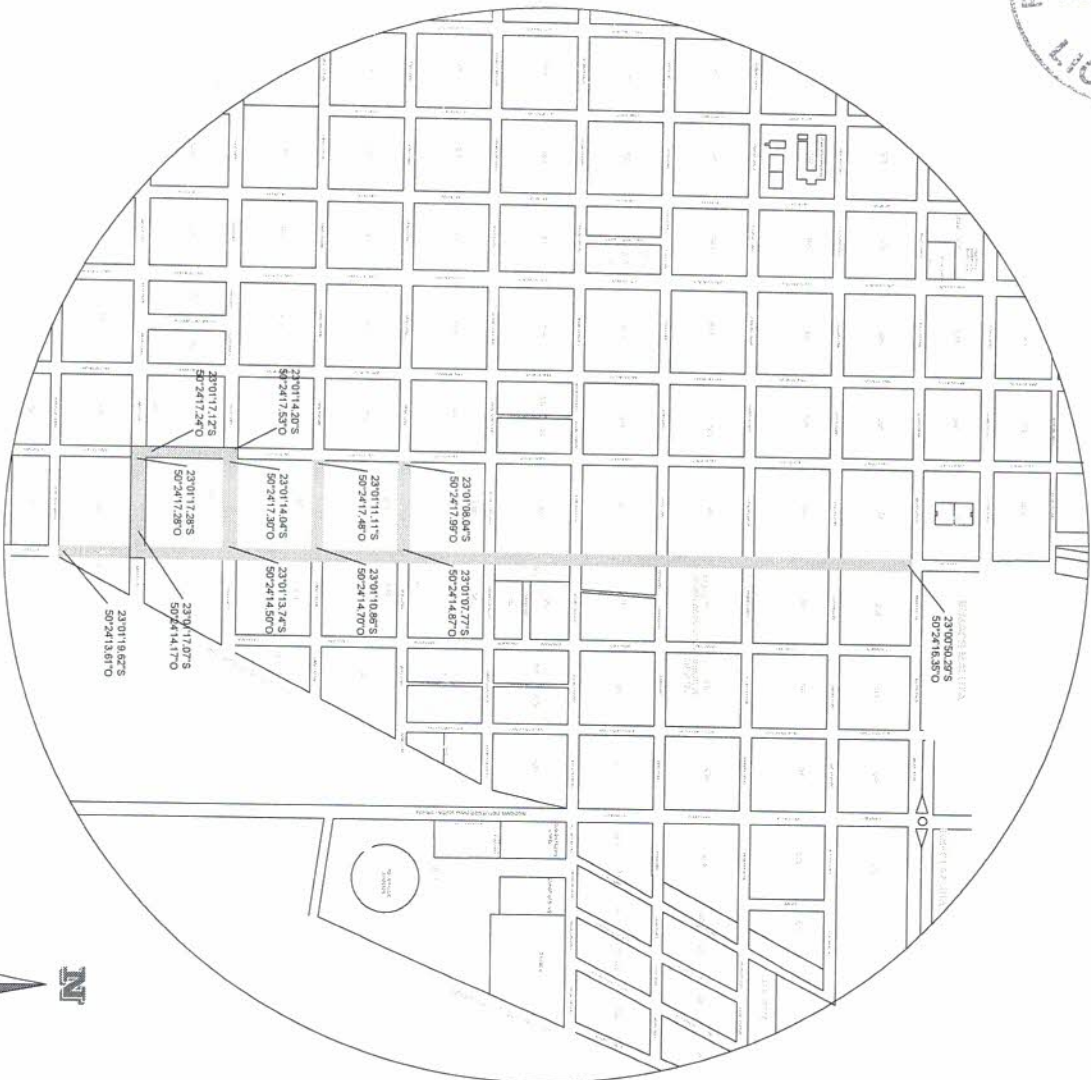
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																	
PARTICIPAÇÃO		A REALIZAR (DIAS)															
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado	
Item																	
1	Estado			0.00	0.00			145,217.81	0.00	151,268.50			157,319.17		6,926.02		612,000.00
2	Município			0.00	0.00			51,126.61	0.00	53,256.94			55,387.28		2,436.50		215,464.27
3	Sub-total			0.00	0.00			196,344.42	0.00	204,525.44			212,706.45		9,362.52		827,464.27

MILAYNE GONCALVES
FRANCO-06001074933

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO-06001074933
Dados: 2022.03.22 09:11:31 -03'00'

Responsável Técnico: Milayne Gonçalves Franco
CREA-PR : 176167/D





PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC.: S/Escala

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-SITUAÇÃO

Folha
01/06

Obra:

Recape em CBUQ

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kieitiro Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ
000108
Atestado de firma digital por
ITAMBARACÁ/76235738
Data: 2022.02.08 18:46:15 -0300

MILAYNE GONÇALVES
FRANCISCO
Atestado de firma digital por
FRANCISCO/074933
Data: 2022.02.08 18:47:14 -0300

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

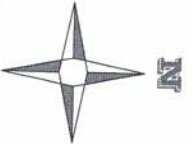
Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Recapeamento em CBUQ:..... 10.457,81 m²

TABELA DE ÁREASTOTAL FINAL - 4,395,04mm²

-RECAPAMENTO

02/06

Local:

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Mayne Gonçalves Franco
Engenharia Civil
CREA/PR-176167/D

Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

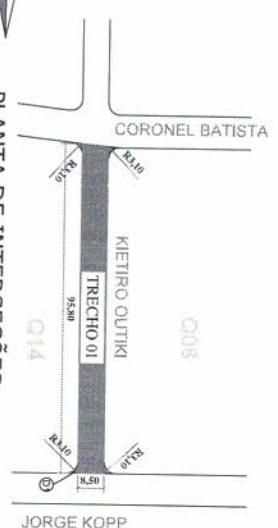
Paviment em CBUQ

10.457,81m²

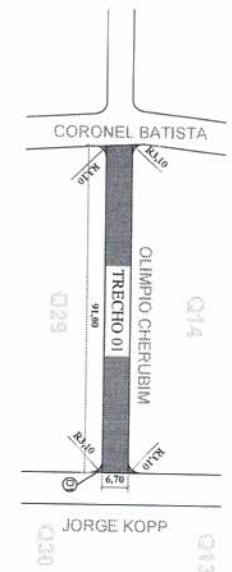


PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Jorge Kopp
Trecho: 7
ESC.: 1:2.000

PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Kietiro Outiki
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Olimpico Cherubim
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua XV de Novembro
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Amadeu Gobato
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



DETALHE 01 - ÁREA DE ESCAPE
ESC.: 1:200

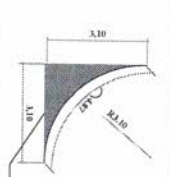
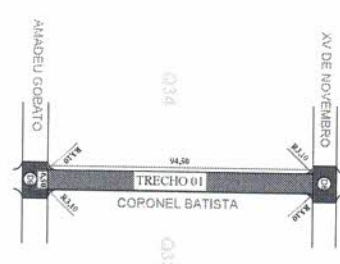


TABELA DE ÁREAS				
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	Área de escape	Área total
Rua Jorge Kopp - Trecho 07	7,20m	87,60m	703,72m²	703,64m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 08	7,20m	86,60m	623,52m²	627,94m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 09	7,20m	107,00m	770,40m²	774,64m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 10 MATOZINHOS	6,50m	48,30m	312,15m²	420,33m²
Rua Olimpico Cherubim - Trecho 01	6,70m	81,80m	548,26m²	517,94m²
Rua XV de Novembro - Trecho 01	7,30m	83,80m	611,54m²	581,02m²
Rua Amadeu Gobato - Trecho 01	7,80m	85,80m	667,24m²	708,44m²
Rua Coronel Batista - Trecho 01	6,70m	84,50m	565,65m²	522,49m²
Rua Kietiro Outiki - Trecho 01	8,50m	99,80m	848,30m²	821,30m²
Dutra 07 - 07	8,60m	8,60m	73,96m²	73,96m²
Dutra 08 - 08	8,50m	8,50m	72,25m²	72,25m²
Dutra 09 - 09	8,50m	8,50m	72,25m²	72,25m²
TOTAL ÁREA - 4.087,71m²				

PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Coronel Batista
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



Projeto de Recapeamento **Asfáltica CBUQ**

Folha
03/06

Obra:
Recape em CBUQ

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpico Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Ilambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:
Município de Ilambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
MILANE GONCALVES
FRANCO06001014933

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimento:
3m CBUQ..... 10.457,81m²



CHÃO 3,00 m - FAIXA D

PAVIMENTO CONSOLIDADO

DETAIHE CAMADA SL - 01 JORGE KOPP - BRASILEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CHÃO 3,00 m - FAIXA D

PAVIMENTO CONSOLIDADO

DETAIHE CAMADA SL - 02 KETIRO OUTIKI, OLIMPIO CHERUBIM

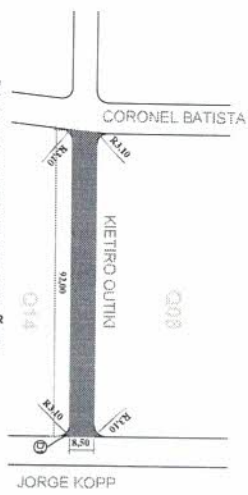
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CHÃO 3,00 m - FAIXA D

PAVIMENTO CONSOLIDADO

DETAIHE CAMADA SL - 03 AMADEU GOBATO - BRASILEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Kietiro Outiki
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000

Legenda

- Reperimento 1,5 e CBUA 5,00
- Reperimento 1,5 e CBUA 3,00
- Área de Escape - Via detalhe 01
- Intersseções - Vida Detalhe
- Via Pública

TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	Comprimento	Área total
Rua Jorge Kopp - Trecho 01	7,20m	91,00m	655,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 02	7,20m	86,00m	619,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 03	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 04	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 05	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 06	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 07	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 08	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 09	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 10	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 11	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 12	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 13	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 14	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 15	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 16	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 17	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 18	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 19	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 20	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 21	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 22	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 23	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 24	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 25	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 26	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 27	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 28	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 29	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 30	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 31	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 32	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 33	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 34	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 35	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 36	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 37	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 38	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 39	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 40	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 41	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 42	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 43	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 44	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 45	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 46	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 47	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 48	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 49	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 50	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 51	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 52	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 53	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 54	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 55	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 56	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 57	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 58	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 59	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 60	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 61	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 62	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 63	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 64	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 65	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 66	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 67	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 68	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 69	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 70	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 71	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 72	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 73	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 74	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 75	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 76	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 77	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 78	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 79	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 80	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 81	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 82	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 83	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 84	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 85	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 86	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 87	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 88	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 89	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 90	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 91	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 92	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 93	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 94	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 95	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 96	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 97	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 98	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 99	7,20m	101,00m	727,20m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 100	7,20m	101,00m	727,20m²

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUA - RECAPEAMENTO

Folha
04/06

Obra:
Recape em CBUA

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambacá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

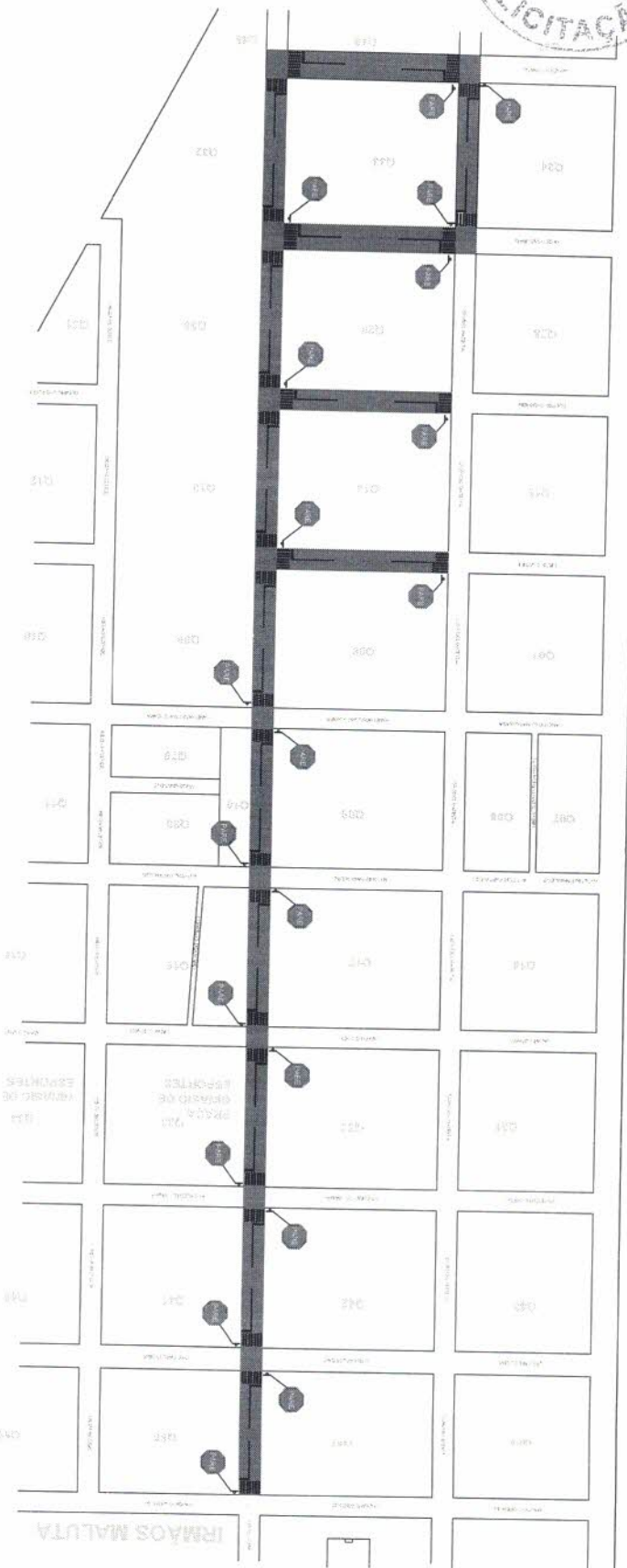
MUNICÍPIO DE ITAMBACÁ
RUA JORGE KOPP, 100
ITAMBACÁ - MINAS GERAIS
CEP: 35.000-000
FONE: (35) 3333-1000
FAX: (35) 3333-1001
E-MAIL: pm@itambaca.mg.gov.br
www.itambaca.mg.gov.br

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambacá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Mayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
076.317.699-80

Pavimento em CBUA 10.457,81m²



Legenda

Vias que receberam recape CBUQ

Placa de Advertência - Pare (Existente)

Sinalização Horizontal 310,12 m²

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-DRENAGEM EXISTENTE

Folha
05/06

Obra:
Recape em CBUQ

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kielitino Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

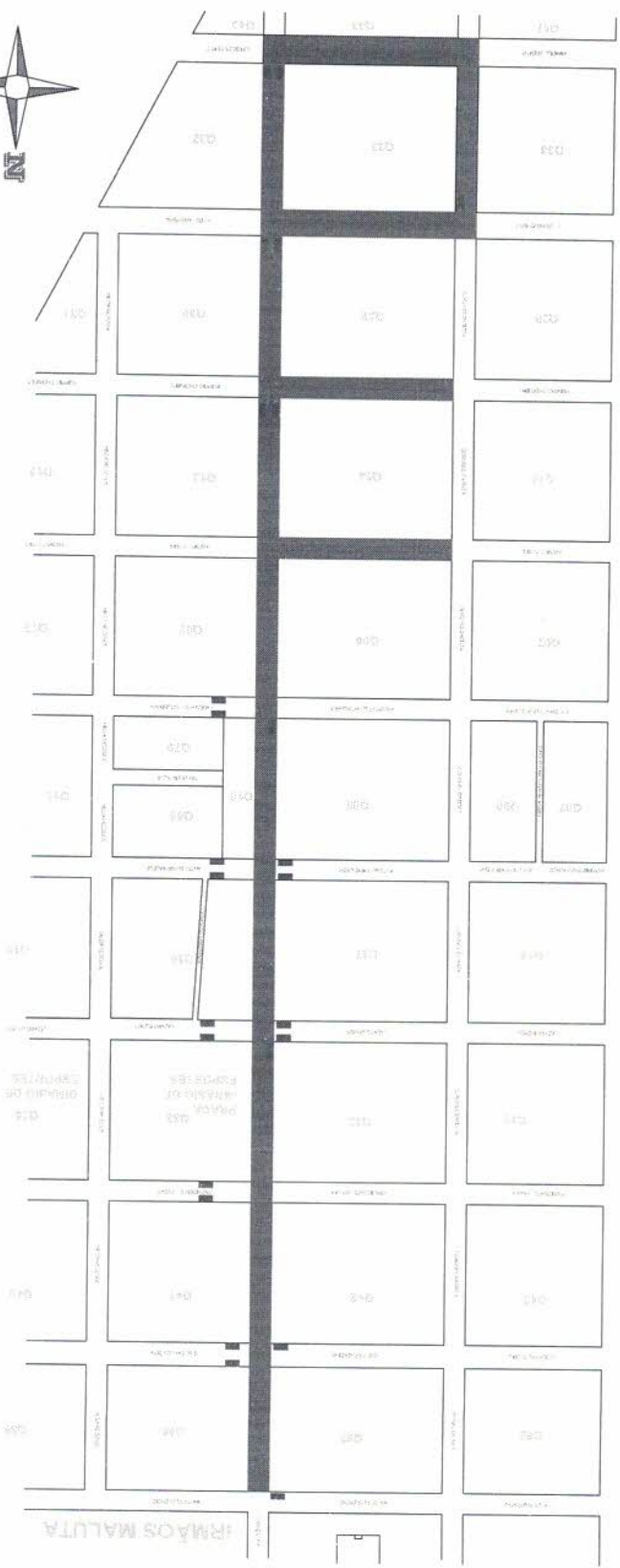
MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ
Assinatura de forma digital por
MAYNE GONÇALVES FRANCO
Data: 2023/08/16 14:23:53 -0300

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Mayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimen em CBUQ..... 10,457,81m²



DRENAGEM EXISTENTE
ESC.: S/Escala

Vias que receberão Pavimentação CBUQ

Boca de Lobo Existente

Legenda

Projeto de Recapeamento		Folha
Asfáltica CBUQ		06/06
-SINALIZAÇÃO EXISTENTE		
Obra: Recape em CBUQ		
Local: Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambacará CNPJ: 76.235.738/0001-08		
MUNICÍPIO DE ITAMBACARÁ Assinado de forma digital por ITAMBACARÁ/2625738000108 Data: 2022.02.08 16:45:52 -03'00'		
Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES Assinado de forma digital por MILAYNE FRANCO/06001074933 Data: 2022.02.08 16:45:52 -03'00'		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambacará CNPJ: 76.235.738/0001-08		
Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco Engenheira Civil CREA/PR-178167/D		
Desenho Técnico: Stephaner L. Rodrigues Alexandre DESENHISTA 075.317.899-80		
Pavimé o em CBUQ..... 10.457,81m²		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



OBRA: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Perímetro Urbano do Município
CIDADE: Itambaracá – Pr
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.457,81m² - Extensão 1.404,30 m

Este memorial e caderno de encargos tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CAUQ no centro do município, englobando as Ruas Jorge Kopp (Extensão 933,40 m – 7.156,94 m²), XV de Novembro (Extensão 93,80m – 683,60 m²), Olímpio Cherubim (Extensão 91,00m – 617,94 m²), Kietiro Outiki (Extensão 95,80m – 621,36 m²), Amadeu Gobato (Extensão 95,80m- 755,48 m²) e Rua Coronel batista (Extensão 94,50m- 622,49 m²).

A execução dos serviços será de forma **indireta** deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

Generalidades

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE Itambaracá** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **PROPONENTE**, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

Execução do Projeto

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços deverá seguir impreterivelmente de acordo com as especificações técnica:

- DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
- DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS
- DER/PR-ES-P 12/05 – REPARO SUPERFICIAL

1. Limpeza do pavimento

A superfície do revestimento antigo, deverá estar isenta de materiais estranhos tais como, torrões de solos, agregados soltos, pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura poderá ser com vassoura mecânica ou similar, depois deverá ser feita a lavagem de todo o

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



pavimento por meio de caminhão pipa equipado com mangueira de alta pressão, retirando todos os detritos e sujeiras existentes, deixando a via pronta para receber as novas camadas.

2. Pintura de Ligação com RR-1C

O material a ser utilizado será a emulsão asfáltica RR-1C, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente ser determinada experimentalmente, entre 0,5 a 0,8 litros/m² acrescentando-se proporcionalmente água variando 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

Verificar Norma DER-PR ES-P 17-17 para execução do serviço.

3. CAUQ - Concreto asfáltico usinado a quente – CAP 50/70.

Nos pontos onde seja necessária a correção das condições geométricas da seção transversal deverá ser executada o reperfilamento com CAUQ com massa fina. Para camada final de rolamento o CAUQ faixa “D” do DER/PR, conforme espessura determinada em projeto. Lembrando que, para execução de ambos os serviços à superfície deverá dispor de aderência, para tanto, é imprescindível a execução de pintura de ligação.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

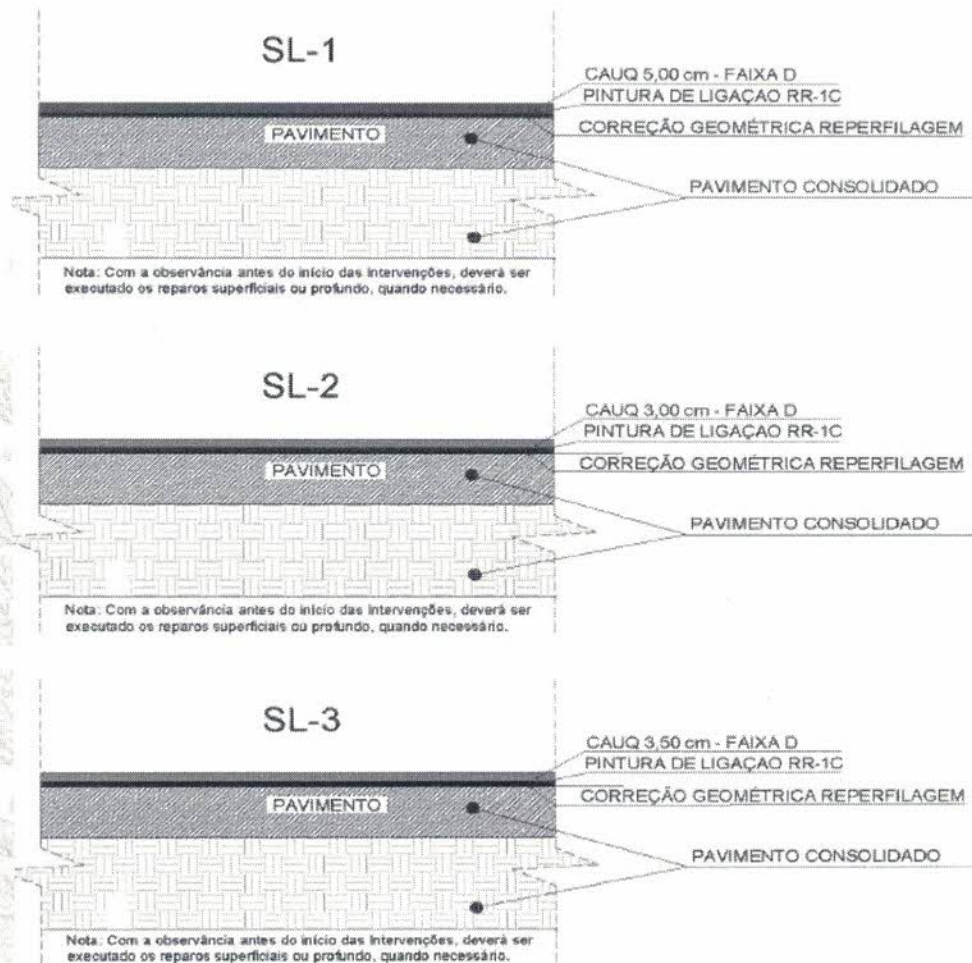
Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Verificar Norma DER/PR ES-P 21/17 para execução do serviço.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



4. Considerações – Detalhamento de reperfilamento de 1,5cm faixa F e camada em cada caso, na prancha de detalhamento encontra cada solução.



Solução – 1:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F. Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 5,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução – 2:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F. Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 3,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução – 3:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F. Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 3,50 cm de espessura faixa D DER/PR.

“DER/PR-ES-P 21/17 5.4.5.4 No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira”

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



1. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:
 - a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
 - b) em dias de chuva;
 - c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
 - d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
 - e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
 - f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.
2. Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.
3. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;
- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

- Melhorador de adesividade

a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
¾"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
½"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
⅜"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

6.1.1 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.

6.1.2 No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

6.1.3 Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

6.1.4 Dosagem e características da mistura

6.1.5 Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

6.1.6 As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

6.1.7 Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

6.1.8 Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a 1x10⁷ operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Orniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

7. Sinalização Horizontal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-18**.

8. Limpeza Final

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados.

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

Itambaracá, 08 de fevereiro de 2022.

MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2022.02.08 15:47:43
+03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR 176167/D

Diretora do Departamento de Serviços Público e Obras



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: Recapeamento Asfáltico
Trecho: Vias Urbanas
Data: 08/02/2022

Área (m²): 10.457,81 m²
Extensão (m): 1.404,30m

		Distâncias Médias de Transportes(DMT)				
		Origem	Comercial		Local	
Materiais			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia					
	Brita	Rezende	25.50		30.00	
	Cal hidratada/virgem					
	Cal CH-1 p/microrev.					
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar	463.00	*****		*****
	Cimento					
	CM-30	Araucária - Repar		*****	*****	*****
	Emulsão	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	125.00	*****	*****	*****
	Emulsão c/ polímero			*****	*****	*****
	Gabião galvanizado					
	Massa brita graduada					
	Massa a quente	Cornelio Procopio- Itamaracá	25.00		30.00	
	Massa a frio					
	Massa solo-cimento					
	Material de fresagem					
	Material de pav.demolido					
	Paralelepípedo					
	Pedra Britada-O.A.E.					
	Pedra mão					
	Poliedro					
	Preench.rebaixo					
	Rachão					
	Solo jazida					
	Solos moles					
	Revestimento Primário					
	Tijolos					
	Trilhos/chapas					
	Tubo/lajota concreto					
	Tubo metálico/Pórticos					
	Tampão de Ferro Fundido					
DESTINO: USINA	Areia	Areal - Salto do Itararé- Cornelio Procopio	59.00		30.00	
	Brita	Pedreira - Cornelio Procopio - Cornelio Procopio				0.50
	Cimento Portland					
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	463.00	*****		*****
	Cal hidratada CH-1	Rio Branco do Sul	410.00		30.00	
	Emulsão RM-1C/2C			*****	*****	*****
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)		*****	*****	*****
	Solo jazida					

MILAYNE
GONCALVES
FRANCO:06001
074933

Assinado de forma
digital por MILAYNE
GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2022.02.08
15:15:37 -03'00'

Abaixo estão os passos do Convênio a partir da assinatura.

- I. Assinatura do Convênio e publicação do mesmo.
- II. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio, nos moldes da Lei Federal 8.666. Recomendamos que o município utilize a mesma estrutura do orçamento oficial, ou seja, os mesmos grupos, subgrupos, códigos, descrições e quantidades. De forma a evitar equívocos recorrentes.
- III. Assim que o processo licitatório estiver concluído, solicitamos que enviem os seguintes documentos, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio. Esses documentos podem ser apensados ao campo “Rascunho” do e-protocolo em uma pasta compactada.
 - a. Cópia do edital de licitação;
 - b. As atas decorrentes da licitação;
 - c. Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
 - d. Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e. Declaração expressa, firmada por representante legal do município, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
 - f. Cronograma de execução da empresa vencedora;
 - g. ART de Execução;

Também é necessário o envio dos seguintes documentos:

- h. Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo de Convênio;
 - i. Cadastro Nacional de Obras - CNO
- IV. Entregar cópia física do Projeto Executivo de Engenharia (ex. contemplando projetos massa CBUQ, solo cimento, brita graduada, entre outros) no Escritório do DER/PR com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.
- V. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.
- VI. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do

DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.

- VII. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.
- VIII. Por decorrência da Legislação Eleitoral e toda a jurisprudência afeta ao tema, as obras devem ter começo efetivo 3 meses antes do início do período eleitoral.



Ofício nº 118/2022

Itambaracá Pr, 05 de abril de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, conforme Convênio nº 34/2022- SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), pelo valor máximo de R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) com repasse da SEIL; e R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a título de contrapartida do Município, conforme solicitação, Termo de Convênio, Projetos Básico e Executivo apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, descritas no Ofício nº 254/2022 de 04 abril de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2022, sob o protocolo nº 314/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 045/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 06/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) com repasse da SEIL; e R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a título de contrapartida do Município, sendo que o valor pode sofrer alteração para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 060/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 034/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 045/2022 de 06 de abril de 2022, para Contratação de Empresa para: **Contratação de Empresa Para Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.	458	05.003.15.451.0022.1148 – 44.90.51.00.00	31788	612.000,00
	469	05.003.15.451.0022.1148 – 44.90.51.00.00	01000	215.464,27
TOTAL				827.464,27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 25 de abril de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 136/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Constam nos autos: Ofício da Secretaria requisitante (fls. 001 à 005); Convênio nº 034/2022 – SEIL (fls. 006 à 020); Vistoria e Relatório Técnico de Projetos de Convênio (fls. 021 à 024); Plano de Trabalho (Fls. 025 à 030); Planilha Orçamentária (Fls. 031 à 035); Cronograma Físico-Financeiro (Fls. 036); Pasta Técnica contendo: Projeto Estrutural (Fls. 037 à 042); Memorial Descritivo (Fls. 043 à 055).

Nessa esteira, também constam dos autos: autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 058 à 059); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas através do Parecer Contábil nº 060/2022, de 25 de abril de 2022 (Fls. 061); Código Reduzido 458 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00.00, fonte 31788, e Código Reduzido 469 – Programática Funcional:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 084/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/04/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 10.457,81 m, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 254/2022 (fls. 002) de 04 de abril de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2022, sob o protocolo nº 314/2022, e autorizado através do Ofício nº 118//2022 de 05 de abril de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 058 e 059). Consta nos autos ainda o Convênio nº 34/2022 – SEIL (fls. 006 a 019), Vistoria e Relatório Técnico de Projeto e Convênios (fls. 021 a 023), Planilha Orçamentária (fls. 031 a 034), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 036), Projeto de Recapeamento (Fls. 037 a 042), e Memorial Descritivo (fls. 043 a 054) – emitido pela Sra. Milayne Gonçalves Franco – Engenheira Civil e Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras.

Face ao constante dos autos o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 060/2022 (fls. 061), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a obra/reforma, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Artigo 22, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93).

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o de MENOR PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei retro citada.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou estritamente técnica relativa ao projeto e demais documentos de responsabilidade do engenheiro, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718277202

Carteira: PR-176167/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/12/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JORGE KOOP, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,013938 x -50,40455

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA AMADEU GOBATO, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,021385 x -50,403947

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA CORONEL BATISTA, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,021424 x -50,404791

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA OLÍMPIO CHERUMBIM, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,01975 x -50,40494

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA XV DE NOVENBRO, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,020543 x -50,404801

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA KIETIRO OUTIKI, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,01888 x -50,404951

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA KANEMATSU MATSUBARA, S/N

VIA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,018074 x -50,40501

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

11177,38

Unidade

M2

Execução

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

11177,38

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias urbanas do município.

7. Assinaturas

8. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/12/2021 17:07:51

www.crea-pr.org.br





Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MILAYNE GONCALVES FRANCO
Assinado eletronicamente pelo(a)
MILAYNE GONCALVES FRANCO
CPF: 060.010.749-33
Endereço: 20211210 17:09:25 - 0110

MILAYNE GONÇALVES FRANCO - CPF: 060.010.749-33

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assinado eletronicamente pelo(a)
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CPF: 76.235.738/0001-08
Endereço: 20211210 17:09:25 - 0110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 09/12/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216274714



A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/12/2021 17:07:51

www.crea-pr.org.br





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 144/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 28/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos e respectiva minuta de contrato, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



TOMADA DE PREÇOS Nº 0. /2021
Processo Administrativo nº 034/2021
Data da Realização: / /2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 16.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tomam público a realização de licitação, objetivando a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes B, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 09h00m, no dia / /2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes A contendo a documentação de Habilitação dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h00m do dia / /2022, no Setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei nº 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local reito estabelecido, às 09h01m, do dia / /2022. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município. EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 4º e 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado visitar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/PR, das 08h:00m às 12h:00m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sr. Mílaine Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.



2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cópia de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem averbas técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a facilidade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visão; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR;
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV – Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.



3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertencente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), e os NAO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente a licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do subitem 4.2.5, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;



4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Pregâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra:	Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de em vias urbanas, neste Município.
Endereço:	Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista, nesta cidade.
Objeto:	Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.
Área Construída:	10.457,81 m²
Prazo de Execução:	210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.
Patrimônio Líquido Mínimo:	R\$ 82.746,42 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Preço Máximo:	R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pelo proponente, para cada item e o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo que é de R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} SR &= S \cdot (12 / 10) \\ R &= SR - S \\ 12 &= \text{Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.} \\ 10 &= \text{Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.} \\ S &= \text{Saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.} \\ SR &= \text{Saldo reajustado} \\ R &= \text{valor do reajuste} \end{aligned}$$

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ✓ Pavimentação ou Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - 5.226,90 m².

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

5/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 8.2:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 458 - Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00.00, fonte 31788, e Código Reduzido 469 - Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá-PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2022

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2022

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes "A" de Habilitação e "B" Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de traduções (por tradutor, juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmada na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **10.5.1 e 10.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Alto constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Divida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. O proponente vencedor que for sediado em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitante;

c) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.
II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII) expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao GREMCAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta. OU Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante;

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI).
OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo; e,





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (Modelo anexo VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- Liquidez geral (LG);
 - Liquidez corrente (LC); e
 - Solvência Geral (SG).
- Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

- AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos no item 08.

- c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;

9/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

- I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
- II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a

10/49



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação, e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

I – Objeto da Licitação;

II – Razão social;

III – Número do CNPJ;

IV – Endereço estadual;

V – Endereço completo;

VI – Número de telefone e fax-símile;

VII – e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII – Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX – Prazo de execução da obra em dias;

X – Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 13.2.3. deste edital.

XI – Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I – nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

II – nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I – discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II – nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREMCAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (Anexo XVI). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

13.2.2. As composições de preços, referidas no subitem 13.2.1, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior
- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.



13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente), da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

14.3. Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escaimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (Anexo IV) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.



15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometa a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou ajele a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;





- 16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 16.1.10. Que apresente pecos unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- 16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;
- 16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.
- 16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:
- 16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.
- 16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.
- 16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.
- 16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o conteúdo no subitem 7.1.
- 16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o conteúdo no subitem 7.1, não acarretará a desclassificação da mesma.
- 16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- 16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



- 16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.10. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.
- 16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.
- 16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 16.13. A Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial).
- 17. RECURSOS**
- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:
- Habilitação e/ou inabilitação;
 - Julgamento das propostas.
- 17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.
- 17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulga esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.
- 17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado, concernente à habilitação e/ou classificação.



17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, não somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, acelar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:



19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, II e III e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou acelar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da continuação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O valor da garantia de execução do Contrato será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, II e III da Lei nº 8.666/93):

20.2.1. DEPOSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador;

20.2.2. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.3. FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4. SEGURO-GARANTIA – em aplicação nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado, efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, II e III da Lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- aceleração pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI e cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovações, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

21.2. O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

21.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

- Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:
- (II) o aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados no lei;
- (III) o atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional, ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade de infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. REFERÊNCIA

22.1. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retilhos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEICNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);
- (III) original da primeira via da ATPR – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insinir nome do Município) – CNPJ n.º (insinir n.º)

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

- II – multa aplicadas das seguintes formas:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a pro-rata die da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
- e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Ter sido praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perturarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada adicionalmente das parcelas de pagamento vencidas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão acumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 24.2.

25.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.863/94 e 9.648/9, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA



27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.





27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obrigar o INSS a Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e far-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25/49



30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeitura Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrária em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem propostas à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou colusão.



26/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente como subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, ____ de abril de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0____/2021 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (insirir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insirir o número) / (o ano). - (Sela do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0.../2022, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (insirir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insirir o número) / (o ano). - (Sela do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0.../2022, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

Proponente: (insirir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insirir o número) / (o ano). - (Sela do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (insirir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insirir o número) / (o ano). - (Sela do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tornou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.
Por ser verdade, assina o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI





PropONENTE: (Inserir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (Inserir o número) / (o ano) - (sua do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) - manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº
- b) - disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) - disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

ANEXO VII
CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

PropONENTE: (Inserir a razão Social da Empresa)



A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (Inserir o número) / (o ano) - (sua do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Liquidez geral	LG	Valor em reais	Índice
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)			
Liquidez corrente (LC)	LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG)	SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº e assinatura)



ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (Inserir o número) / (o ano) - (sua do licitante).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Declaramos que o Responsável Técnico (insserir o nome completo), CREA/CAU nº (insserir o número) da proponente (insserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (insserir o nome da proponente) Sr. (a) (insserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

A Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0./2021

33/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (_____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0./2022, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

• Preço global da proposta R\$ _____ (____);

• O prazo de execução do objeto é de (insserir o prazo de execução em algarismos), (insserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.

• A proposta tem prazo de validade é de (insserir o prazo de validade em algarismos), (insserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.

• Instituição Financeira (Banco): _____, número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____ e cidade _____.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

34/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(insistir o local), (insistir o dia) de (insistir o mês) de (insistir o ano),

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (insistir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insistir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF

(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0_/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou

35/49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluído no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(insistir o local), (insistir o dia) de (insistir o mês) de (insistir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (insistir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insistir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (insistir o nome), RG (insistir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insistir o nome da proponente), CNPJ (insistir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insistir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento

36/49





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(Inserir o local). (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)

A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (Inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (Inserir o nome), RG (Inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (Inserir o nome da proponente), CNPJ (Inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (Inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (Inserir a origem - nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(Inserir o local). (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/ME nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª Mônica Christina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/ME sob nº _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0 ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato, e
- garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.4. A execução de serviços NÃO PODERÁ ocorrer aos sábados, domingos e feriados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

(I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

(II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

(III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

(IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

(V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(VII) de outros casos previstos em lei.

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, exposições ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras previstos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$— (—).

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s) devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e ressumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a



Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

d) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 - Artigos: 1º e 2º;

(II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

(II) do Termo de Recebimento Provisório;

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

(II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XVII);

(III) original da primeira via da ATDF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

(IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insserir nome do Município) - CNPJ n.º (insserir n.º)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice INCC DIFGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



SR = S (I12 / I0)

R = SR - S

I12 = Índice INCC-DIFGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DIFGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 458 - Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 31788, e Código Reduzido 469 - Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE torna posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.9. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.



14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada,
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- aprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - multa aplicadas das seguintes formas:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a pro-rata die da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos rescaldos.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir ou dissolver ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a



responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATADA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____.



25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU n° _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO





ANEXO XVIII
Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigem-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: a) cédula de identidade; b) registro Comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Divisão Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Itamaracá
LOCAL DA OBRA: rua Jorge Kopp, rua XV de Novembro, rua Olímpio Cherubim, rua Kietiro Outiki, rua Amadeu Gobato e rua Coronel Batista
OBJETO: Recape Asfáltico
Data: 22/03/2022

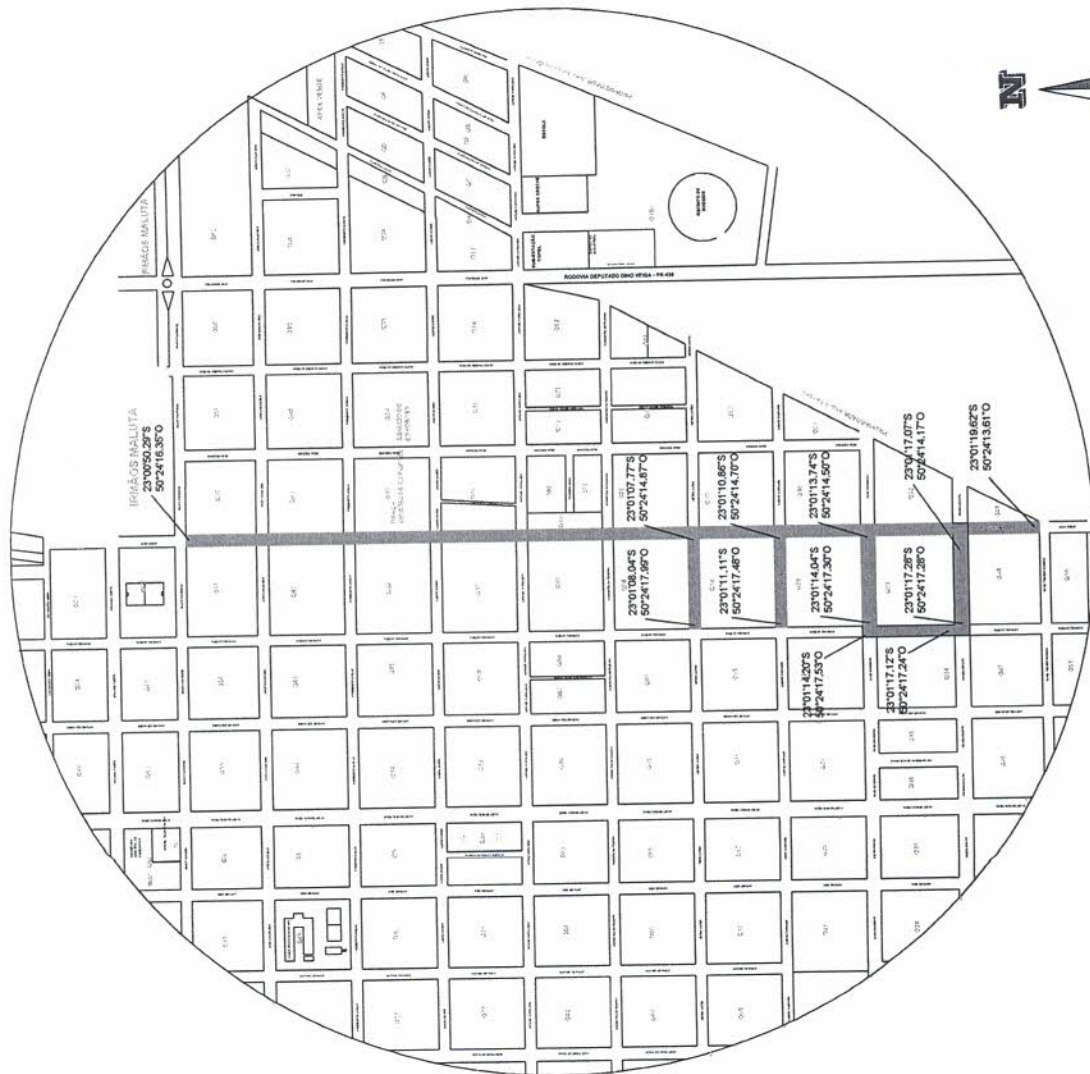
Item	GRUPO DE SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO (%)																	
		A REALIZAR (DIAS)																	
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado			
Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	Licitação e Contratação	0.00	75.00%	0.00	25.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	100.00%	0.00	
2	Pavimentação	435,320.07	0.00%	0.00	0.00%	0.00	24.00%	104,476.82	25.00%	108,830.02	25.00%	108,830.02	26.00%	113,183.21	0.00%	0.00	100.00%	435,320.07	
3	Ligantes Betuminosos	382,781.68	0.00%	0.00	0.00%	0.00	24.00%	91,867.60	25.00%	95,695.42	25.00%	95,695.42	26.00%	99,523.24	0.00%	0.00	100.00%	382,781.68	
4	Sinalização	9,362.52	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	100.00%	9,362.52	100.00%	9,362.52	
		827,464.27	0.00%	0.00	0.00%	0.00	23.73%	196,344.42	24.72%	204,525.44	24.72%	204,525.44	25.70%	212,706.45	1.13%	9,362.52	100.00%	827,464.27	

Item	PARTICIPAÇÃO	CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)											
		A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	Acumulado				
1	Estado								151,268.50	157,319.17	6,926.02	612,000.00	
2	Município								53,256.94	55,387.28	2,436.50	215,464.27	
3	Sub-total								204,525.44	212,706.45	9,362.52	827,464.27	

MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2022.03.22 09:11:31 -03'00'

Responsável Técnico: Milayne Gonçalves Franco
CREA-PR : 176167/D





PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC.: S/Escala

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

Folha
01/06

Obra:
Recape em CBUQ

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ/76235738
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ/76235738/0001-08
Data: 2023.02.08 14:48:15 -03'00'

MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Data: 2023.02.08 14:47:14 -03'00'

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

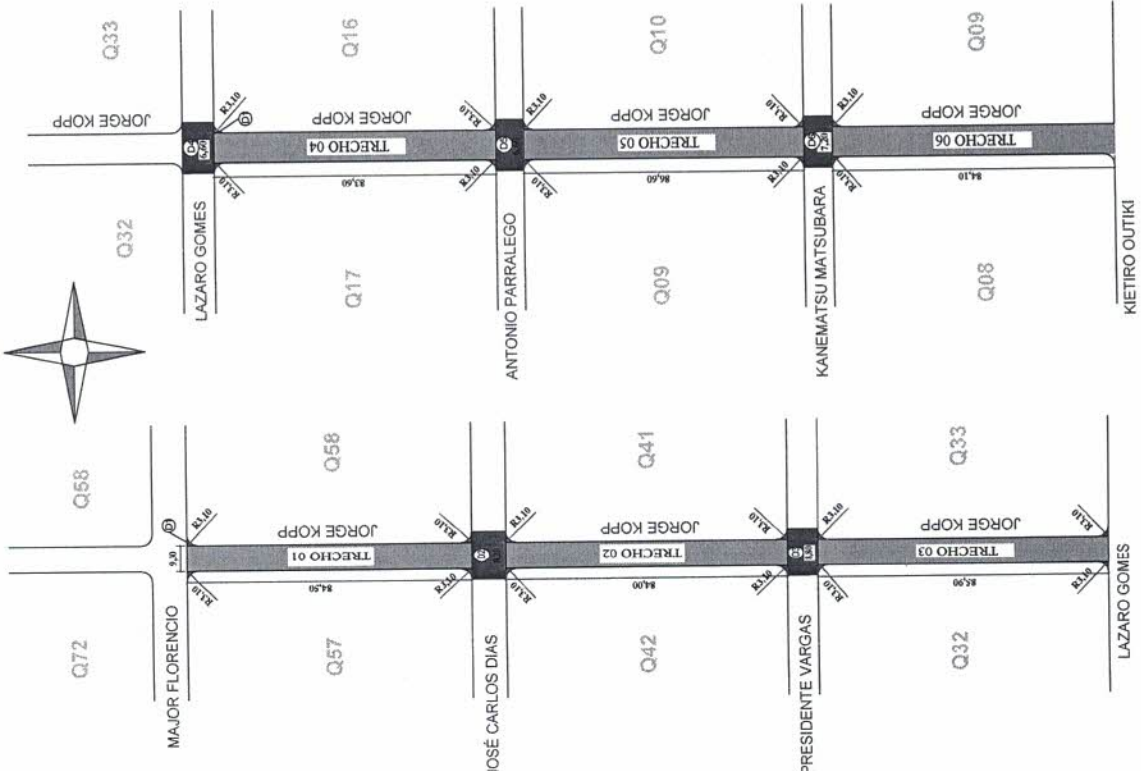
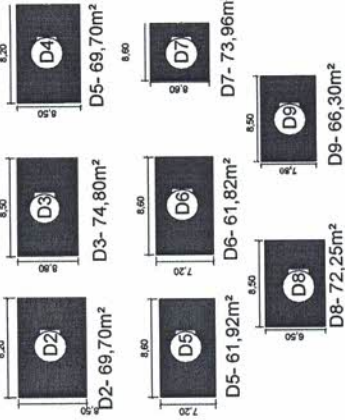
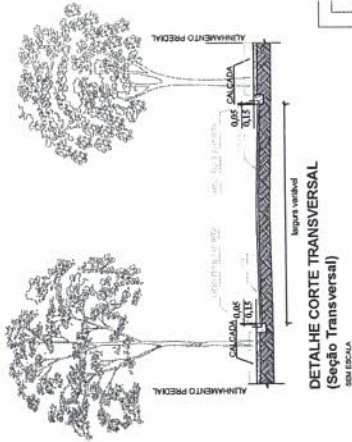
Desenho Técnico:

Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Recapeamento em CBUQ 10.457,81 m²



TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	Área total
Rua Jorge Kopp - Trecho 01	9,30m	84,50m	785,85m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 02	8,70m	85,90m	739,03m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 03	8,30m	83,60m	693,88m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 04	8,80m	84,10m	741,68m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 05	6,80m	8,50m	57,80m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 06	7,20m	8,50m	61,20m²
Detalhe 02 - 03	8,50m	8,50m	72,25m²
Detalhe 03 - 04	8,80m	8,50m	74,80m²
Detalhe 04 - 05	8,40m	8,50m	71,40m²
Detalhe 05 - 06	7,50m	8,60m	64,50m²
Detalhe 06 - 08	7,60m	8,60m	65,36m²
TOTAL FINAL			4.395,84m²



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Jorge Kopp
Trechos: 1, 2 e 3
ESC.: 1:2.000

PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Jorge Kopp
Trechos: 4, 5 e 6
ESC.: 1:2.000

Legenda	
—	Área de Escape
—	Ver detalhe 01 Tabela
—	Interseção: Visão Direta
—	Via Pública

Projeto de Recapeamento
Asfáltica CBUQ -RECAPEAMENTO

Obra: Recape em CBUQ

Local: Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assinado eletronicamente por: MILAYNE GONÇALVES
Data: 2023/02/08 18:17:54 -03'00'

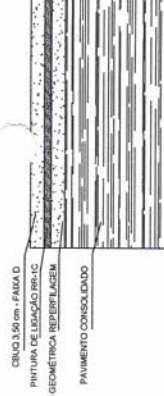
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176187/D

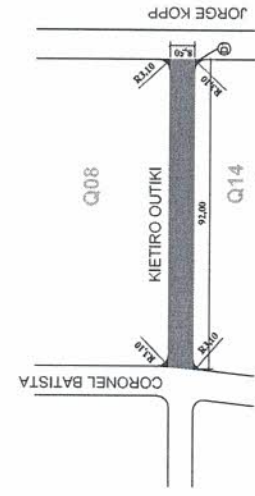
Desenho Técnico: Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.689-80

Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81 m²

Folha 02/06



DETALHE CAMADA SI - 03 AMADEU GORATO



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Kietiro Outiki
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000

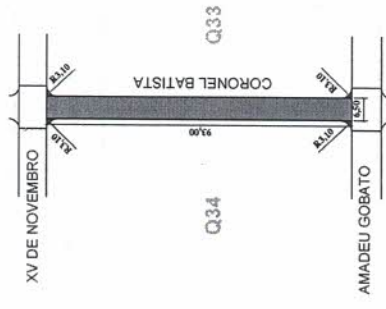


TABLA DE ÁREAS				
RUJA	LARGURA	COMPROMISO	ÁREAS	ÁREAS
			ÁREAS	ÁREAS
Rua Jorge Kopp - Trecho 07	7,20m	97,60m	702,72m ²	708,54m ²
Rua Jorge Kopp - Trecho 08	7,20m	86,60m	623,52m ²	627,64m ²
Rua Jorge Kopp - Trecho 09	7,20m	107,00m	770,40m ²	778,64m ²
Rua Jorge Kopp - Trecho 10	6,00m	65,20m	391,20m ²	400,32m ²
Rua Olimpo Cleveland - Trecho 01	6,70m	91,00m	608,70m ²	619,94m ²
Rua XV de Novembro - Trecho 01	7,20m	93,80m	675,36m ²	683,60m ²
Rua Antonio Galassi - Trecho 01	7,80m	95,60m	744,72m ²	756,48m ²
Rua Coronel Batista - Trecho 01	6,00m	94,00m	564,00m ²	576,48m ²
Rua Restivo Oskari - Trecho 01	6,50m	96,80m	629,20m ²	641,90m ²
Duvalde 07 - 08	8,00m	8,60m	68,80m ²	70,40m ²
Duvalde 08 - 09	8,00m	8,50m	68,00m ²	70,00m ²
Duvalde 09 - 09	8,00m	8,50m	68,00m ²	70,00m ²

Legenda

-  Repetimento 1,5 e CBUQ 5,00
 Repetimento 1,5 e CBUQ 3,00
 Área de Escape - Ver detalhe 01
 Interseções- Vide Detalhe
 Via Pública

**Projeto de Recapeamento
Asfáltica CBUQ**

Obra: **Resumo em CBUQ**

Local: Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICIPIO DE
ITAMBARACA:7623573800010
8
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
ITAMBARACA:76235738000108
Dados: 2022.02.08 18:40:54 -03'00'

MILAYNE GONCALVES Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933
Dados: 2022.02.08 18:40:16 -03'00'

Resp. Técnico:

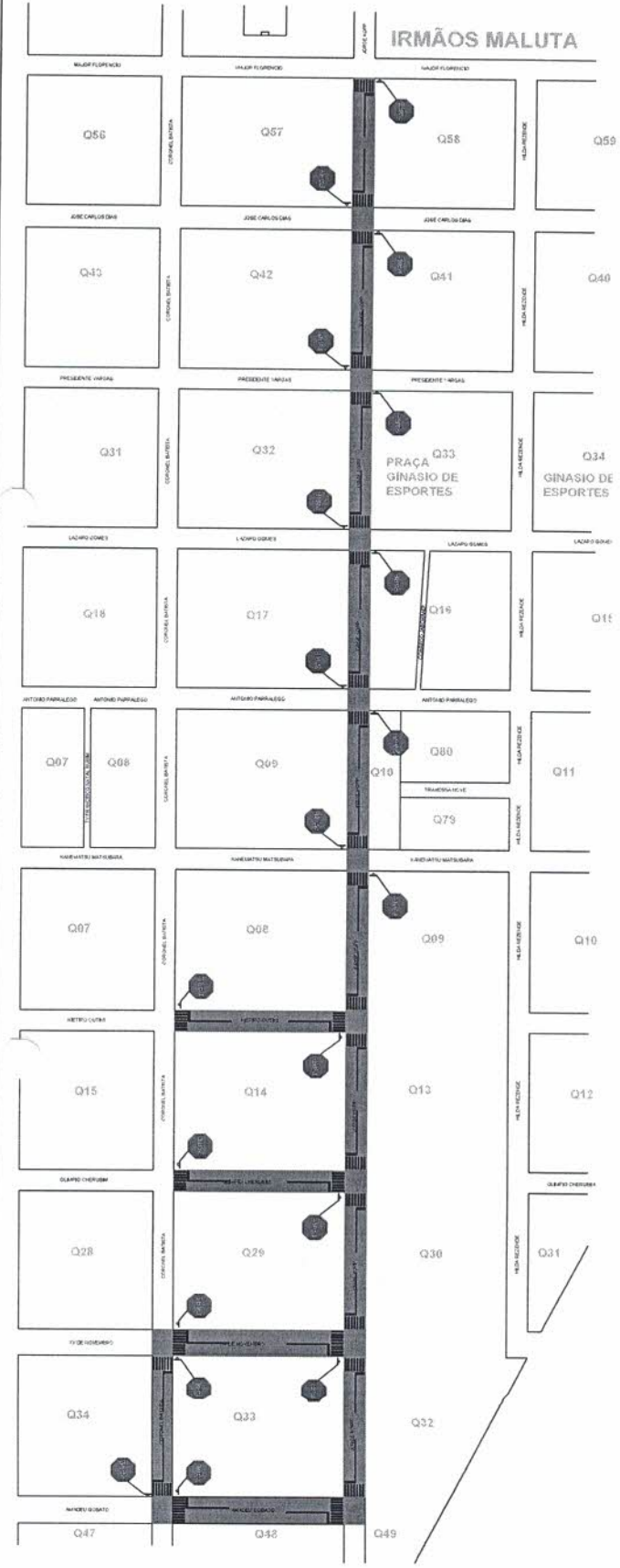
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81m²





Projeto de Recapeamento
Asfáltica CBUQ

Folha
05/06

-DRENAGEM EXISTENTE

Obra:

Recape em CBUQ

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kietiro Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE

ITAMBARACÁ/76235738/0001

ITAMBARACÁ/76235738/0001-08

Dados: 2022.02.08 18:45:31 - 0700'

MILAYNE GONÇALVES

Assinatura de forma digital por MILAYNE

FRANCO/06001074933

Dados: 2022.02.08 14:08:07

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre

DESENHISTA

075.317.699-80

Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81m²

Legenda

Vias que receberão recape CBUQ

 Placa de Advertência - Pare (Existente)

 Sinalização Horizontal 310,12 m²





Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

Folha
06/06

DRENAGEM EXISTENTE
ESC.: 5/Escala

Legenda

- Vias que receberão Pavimentação CBUQ
- Boca de Lobo Existente

Obra:
Recape em CBUQ

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MILAYNE GONÇALVES Assinado de forma digital por MILAYNE GONÇALVES
FRANCO:06001074933 Data: 2023.02.08 16:52:43 -03'00'

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176197/D

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80



Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81 m²



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

OBRA: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Perímetro Urbano do Município
CIDADE: Itamaracá – Pr
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.457,81m² - Extensão 1.404,30 m

Este memorial e caderno de encargos tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CAUQ no centro do município, englobando as Ruas Jorge Kopp (Extensão 933,40 m – 7.156,94 m²), XV de Novembro (Extensão 93,80m – 683,60 m²), Olimpio Cherubim (Extensão 91,00m – 617,94 m²), Kietiro Outiki (Extensão 95,80m – 621,36 m²), Amadeu Gobato (Extensão 95,80m- 755,48 m²) e Rua Coronel batista (Extensão 94,50m- 622,49 m²).

A execução dos serviços será de forma indireta deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

Generalidades

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE Itamaracá o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra,
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

Execução do Projeto

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDICÕES: Mensais



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Projeto

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços deverá seguir impreterivelmente de acordo com as especificações técnicas:

- DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
- DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS
- DER/PR-ES-P 12/05 – REPARO SUPERFICIAL

1. Limpeza do pavimento

A superfície do revestimento antigo, deverá estar isenta de materiais estranhos tais como, torrões de solos, agregados soltos, pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura poderá ser com vassoura mecânica ou similar, depois deverá ser feita a lavagem de todo o

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

pavimento por meio de caminhão pipa equipado com mangueira de alta pressão, retirando todos os detritos e sujeiras existentes, deixando a via pronta para receber as novas camadas.

2. Pintura de Ligação com RR-1C

O material a ser utilizado será a emulsão asfáltica RR-1C, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente ser determinada experimentalmente, entre 0,5 a 0,8 litros/m² acrescentando-se proporcionalmente água variando 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

Verificar Norma DER-PR ES-P 17-17 para execução do serviço.

3. CAUQ - Concreto asfáltico usinado a quente – CAP 50/70.

Nos pontos onde seja necessária a correção das condições geométricas da seção transversal deverá ser executada o reperfilamento com CAUQ com massa fina. Para camada final de rolamento o CAUQ faixa “D” do DER/PR, conforme espessura determinada em projeto. Lembrando que, para execução de ambos os serviços a superfície deverá dispor de aderência, para tanto, é imprescindível a execução de pintura de ligação.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

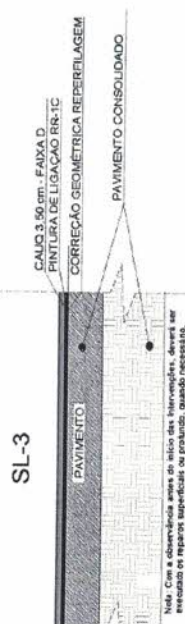
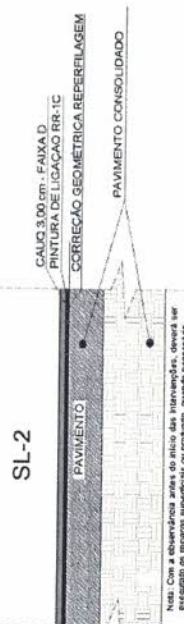
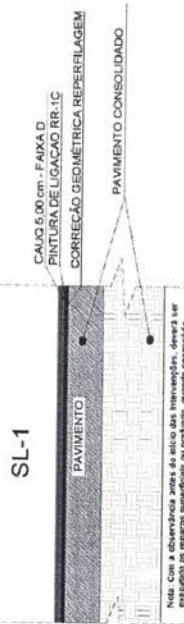
Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Verificar Norma DER/PR ES-P 21/17 para execução do serviço.



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



4. Considerações – Detalhamento de reperfilamento de 1,5cm faixa F e camada em cada caso, na prancha de detalhamento encontra cada solução.



Solução - 1:

- A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F.
Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



- B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR.

- C) Execução de C.A.U.Q com 5,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução - 2:

- A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F.
Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

- B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

- C) Execução de C.A.U.Q com 3,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução - 3:

- A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F.
Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

- B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR.

- C) Execução de C.A.U.Q com 3,50 cm de espessura faixa D DER/PR.

“DER/PR-ES-P 21/17 5.4.5.4 No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira”

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Fls

104

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

1. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

2. Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

3. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP Nº 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
 - b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%; aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;
 - c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;
 - d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.
- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;
- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 - 100
n.º 200	0,074	65 - 100

- Melhorador de adesividade

- a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.
- b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

- a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso							
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F		
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-		
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-		
3/4"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-		
1/2"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-		
3/8"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100		
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100		
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90		
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50		
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28		
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10		
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem			
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0		5,0 - 6,5			
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0			

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

6.1.1 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a 1/2 da espessura da camada asfáltica.

6.1.2. No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

6.1.3 Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

6.1.4 Dosagem e características da mistura

6.1.5 Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Ensalo	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 - 82	65 - 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 - 4,0	2,5 - 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
-	Relação finos/betume	0,8 - 1,6	0,6 - 1,6

6.1.6 As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

6.1.7 Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho	Máximo Nominal *	% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 1/2"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
3/4"	19,1	13	14
1/2"	12,7	14	15
3/8"	9,5	15	16

* TMN - É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

6.1.8 Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a 1x107 operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Omíreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

7. Sinalização Horizontal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação DER-PR-ES-OC03-18.

8. Limpeza Final

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados.

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

Itamaracá, 08 de fevereiro de 2022.

Assinada de forma digital por
MILAYNE GONÇALVES
FRANCO
CPF: 02022328116-4
2022.02.08 11:41:43

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR 176167/D

Diretora do Departamento de Serviços Público e Obras



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá - PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



Sector : SEIUDFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACOES DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá
Município(s) : Itambaracá
Extensão : 1,404 km

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. exd. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.165,444	258,98	301.826,68
595580	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	10.457,810	2,21	23.111,76
561100	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emulsão	m2	20.915,620	0,34	7.111,31
570500	Reperit.c/C.B.U.Q.(massa fina)exd.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	396,873	260,21	103.270,32

Total do Grupo: 435.320,07

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	10,457	2.762,96	28.892,27

02.01 - Reperilamento

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-5070	t	23,812	3.921,56	93.380,18

Total do Sub-grupo: 93.380,18

02.02 - Capa

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-5070	t	66,430	3.921,56	260.509,23

Total do Sub-grupo: 260.509,23

Total do Grupo: 382.781,68

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/linha resina acrílica base solvente	m2	310,120	30,19	9.362,52

Total do grupo: 9.362,52

Total geral do orçamento: 827.464,27

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: Ana Sorilda Mello Serpa em 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/js/web/validarAssinatura> com o código: ed16a2b1c904becd5b84c2e591aa7286.



Sector : SEIUDFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACOES DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá
Município(s) : Itambaracá
Extensão : 1,404 km

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	435.320,07	310.057,02
LIGANTES BETUMINOSOS	382.781,68	272.636,52
SINALIZAÇÃO	9.362,52	6.668,46
Total geral	827.464,27	589.362,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: Ana Sorilda Mello Serpa em 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/js/web/validarAssinatura> com o código: ed16a2b1c904becd5b84c2e591aa7286.

Sector : SEID/FIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACOES DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá
Município(s) : Itambaracá
Extensão : 1,404 km

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte		Dist. 1 (km)			Dist. 2 (km)		Custo (R\$)	
Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)	Custo (R\$)	
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	59,00	0,00	34,22		
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	18,85		
		972200	Comercial - caminhão carroceria	410,00	0,00	172,20		
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,88		
		974000	Material asfáltico a quente	463,00	0,00	297,15		
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	125,00	0,00	90,75		
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	25,00	0,00	14,50		
19890	Massa (CBUQ-reperflagem)	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	20,90		
		972000	Comercial - caminhão basculante	25,00	0,00	14,50		
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	20,90		
		972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00		
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,80		

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: Ane Soraida Mello Serpa em 14/03/2022 23:23. Inscrito ao protocolo 15.684.846-8 por: Ane Soraida Mello Serpa em: 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.co.pr.gov.br/validarAssinatura> com o código: ed16a2b1c904becd3d84c2e591aa7286.

Sector : SEID/FIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACOES DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Orçamento : 7124-2/2022
Trecho : Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itambaracá
Município(s) : Itambaracá
Extensão : 1,404 km

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte		Dist. 1 (km)			Dist. 2 (km)		Custo (R\$)	
Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)	Custo (R\$)	
972000	Comercial - caminhão basculante	972000	Comercial - caminhão basculante	59,00	0,00	34,22		
972100	Local - caminhão basculante	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	18,85		
972200	Comercial - caminhão carroceria	972200	Comercial - caminhão carroceria	410,00	0,00	172,20		
972300	Local - caminhão carroceria	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,88		
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	20,90		
974000	Material asfáltico a quente	974000	Material asfáltico a quente	463,00	0,00	297,15		
974100	Material asfáltico a frio	974100	Material asfáltico a frio	125,00	0,00	90,75		

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: Ane Soraida Mello Serpa em 14/03/2022 23:23. Inscrito ao protocolo 15.684.846-8 por: Ane Soraida Mello Serpa em: 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.co.pr.gov.br/validarAssinatura> com o código: ed16a2b1c904becd3d84c2e591aa7286.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 088/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 29/04/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 10.457,81 m, bem como a minuta do respectivo contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 148/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 29/04/2022

Ref: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.



Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 034/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 157/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 29/04/2022



Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 189/2021 de 16 de junho 2021, que designa a Comissão de Licitação para o presente objeto da Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 16 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovoldo Martins
Código Identificador: B0C8AE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 4674/2021

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021, que tem por Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos (informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Procedimento de Dados) para as Secretarias Municipais, tendo em vista a finalidade de correção na descrição dos itens e dos valores máximos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 094164BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 188/2021

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CDF/RG	Vínculo	Estabilidade	Formação Acadêmica
Márcia de Lencastre	700.203.339-34	Civilidade	2º Grau	Enfermagem
Silvia Augusto da Silva	609.346.719-37	Civilidade	Superior	Técnicas Administrativas
Osvaldo Pereira	464.883.409-72	Estadário	2º Grau	Enfermagem
Paulo Roberto	740.023.849-53	CLT	Superior	Análise de Sistema
Maria da Glória	035.148.515-70	Estadário	Superior	Enfermagem
Leandro	711.095.339-34	Estadário	2º Grau	Enfermagem

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: A7DF6FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 0AED86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 4675/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

114



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Processo Administrativo nº 034/2021
Data da Realização: 19/05/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município**, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dos Interessados CADASTRADOS e Envelopes B, contendo a Proposta de Preços dos Interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 09h00m, no dia 19/05/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que **o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. O recebimento dos Envelopes A contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às 09h00m do dia 16/05/2022, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei nº 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h01m, do dia 19/05/2022. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município**. EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1/65



2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado **visitar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/PR, das 08h:00m às 11h:30m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.**

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.



2/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou estejam contrariadas com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV – Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

3/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"), e os NAS CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do subitem 4.2.5, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/plis/apex?pf=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tcepr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

5/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preambulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de em vias urbanas, neste Município.
Endereço: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista, nesta cidade.
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.
Área Construída: 10.457,81 m²
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.
Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 82.746,42 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

6/65



Preço Máximo: R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itamaraca.pr.gov.br – licitações e www.itamaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail, licitacao@itamaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, para cada item e o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** que é de R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

$$I12 = \text{Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$$

$$I0 = \text{Índice INCC-DI/FGV 4º mês da proposta.}$$

$$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$$

$$SR = \text{saldo reajustado}$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ✓ **Pavimentação ou Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – 5.228,90 m².**

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 8.2:



(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 458 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00.00, fonte 31788, e Código Reduzido 469 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itamaracá- PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes "A" de Habilitação e "B" Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **10.5.1 e 10.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9/65



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. O proponente vencedor que for sediado em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

10/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

c) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Emprego permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. OU Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);

11/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;

b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (Modelo anexo VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG);
- Liquidez corrente (LC); e
- Solvência Geral (SG).

- Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

- AC - Ativo circulante
- PC - Passivo circulante
- AP - Ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos no item 08.

12/65



c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme o Anexo II;
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1 e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.



II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

I – Objeto da Licitação;

II – Razão social;

III – Número do CNPJ;

IV – Inscrição estadual;

V – Endereço completo;

VI – Número de telefone e fac-símile;

VII – e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII – Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX – Prazo de execução da obra em dias;

X – Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item **13.2.3.** deste edital.

XI – Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (**Modelo Anexo XV**), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I – nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

15/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

II – nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (**Modelo Anexo XVI**), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I – discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II – nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pelo proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pelo proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

13.2.2. As composições de preços, referidas no subitem **13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16/65



13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não é desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente: rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escolhidas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (Anexo IV) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

19/65



16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutable pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, Artigo 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

20/65



16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 7.1.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no subitem 7.1, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. A Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, e interpor recurso contra a decisão da



Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itamaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

23/65



18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe calha indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itamaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itamaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, II e III e § 2º da lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itamaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24/65



19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº. 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O valor da **garantia de execução do Contrato** será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93):

20.2.1 **DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO**, nominativo ao licitador;

20.2.2 **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) da útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.3 **FIANÇA BANCÁRIA**, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4 **SEGURO-GARANTIA** – em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado, efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.



20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).

20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

21.2. O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

21.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

- 21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:
- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
 - (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
 - (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - (VII) de outros casos previstos em lei.



21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fuja(m) ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 para que sejam capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou caucões, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras previstos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 23.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

29/65



- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XII);
- (III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

- 23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que se deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - **advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - **multa** aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata** dele da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Terha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no indico anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 24.2.

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará



em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

27.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambacará/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que ditadamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeitura Municipal.

35/65



31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

36/65



32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, 29 de abril de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


Sérgio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(ões), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0_____/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá - Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá - Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0./2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor (insserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.
Por ser verdade, assina o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0./2022, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) - manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº
- b) - disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) - disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Liquidez geral (LG)	Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)			
Liquidez corrente (LC)			
LC = AC / PC			
Solvência Geral (SG)			
SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)			

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



Handwritten signature and initials.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Cronograma físico financeiro;
- b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;
- Preço global da proposta R\$ ____ (____);
 - O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.

- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos), (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.

- Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano);

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____ (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



(assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (insérer a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insérer o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (insérer a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insérer o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insérer o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
(Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, §8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e
- (d) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
 - (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - (e) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
 - (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
 - (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
 - (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- 6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.**

6.4. A execução de serviços NÃO PODERÁ ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisito nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa do contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras previstos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irredutível, decorrente da proposta vencedora, é de R\$- _____ (_____).

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração

53/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 - Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Anexo XIII*);
- (III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*insérer nome do Município*) – CNPJ n.º (*insérer nº*)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correlata da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 458 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00.00, fonte 31788 e Código Reduzido 469 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

55/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambacá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fis. 56/65
142



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.9. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

II - multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou dolo oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.893/94 e 9.648/9, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.





18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de maior qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumia e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

61/65



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRÚPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e/ou poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio de aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da contencioso (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de contumidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer opção de valor líquido ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser negociado, em qualquer hipótese de contrato de obra, obra de serviço ou de outro interesse ou valor significativo, deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Licitação, a qual deverá emitir parecer sobre a oportunidade e a necessidade da contratação, bem como sobre a possibilidade de contratação direta, a ser encaminhado ao órgão competente para a decisão final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

63/65



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO XV

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: a) cédula de identidade; b) registro Comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (documentação que não entregue trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



[Handwritten signature]

Setor	SEI/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento	: 7124-2/2022	
Trecho	: Recape asfáltico em vias urbanas do Município de Itamaracá	
Município(s)	: Itamaracá	
Extensão	: 1,404 km	

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Data Base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO				Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Código	Descrição do Serviço						
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)			t	1.165,444	258,98	301.826,68
595980	Limpeza de pavimento com jato de ar e água			m2	10.457,810	2,21	23.111,76
596110	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emissão			m2	20.915,620	0,34	7.111,31
570500	Reper/c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)			t	396,873	260,21	103.270,32

Total do Grupo: 435.320,07

02 - LIGANTES BETUMINOSOS		Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Código	Descrição do Serviço	t	10,457	2.762,96	28.892,27
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C				

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-5070	1	23,812	3,971,56	93,380,18

Total do Sub-grupo: 93.380,18

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3890000	Fornecimento de CAP-50/70	+	66.430	3.971,56	260.509,23

Total do Sub-grupo: 260.509,23

Total do Grupo: 382.781,68

13 - SINALIZAÇÃO					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2022000	Faixa de sinalização horizontal o tinta resina acrílica base solvente	m2	310,120	30,19	9.362,52

Total do grupo: 9.362,52

Total geral do orçamento: 827 464,27

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERP

Assinatura Averçada realizada por: **Ana Soraldia Mello Serpa** em 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.proptocerto.pr.gov.br/spibvsevalidarAssinatura> com o código: **e16a2b1c90b4cd3d84c2d5e91aa7286**.

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraldia Mello Serpa** em: 14/03/2022 23:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo-pr.gov.br/spibw/validarAssinatura> com o código: **ed16a2b1c9014becd3c484c2e5912786**.





MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



OBRA: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Perímetro Urbano do Município
CIDADE: Itambaracá – Pr
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.457,81m² - Extensão 1.404,30 m

Este memorial e caderno de encargos tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CAUQ no centro do município, englobando as Ruas Jorge Kopp (**Extensão 933,40 m – 7.156,94 m²**), XV de Novembro (**Extensão 93,80m – 683,60 m²**), Olímpio Cherubim (**Extensão 91,00m – 617,94 m²**), Kietiro Outiki (**Extensão 95,80m – 621,36 m²**), Amadeu Gobato (**Extensão 95,80m- 755,48 m²**) e Rua Coronel batista (**Extensão 94,50m- 622,49 m²**).

A execução dos serviços será de forma **indireta** deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

Generalidades

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE Itambaracá** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

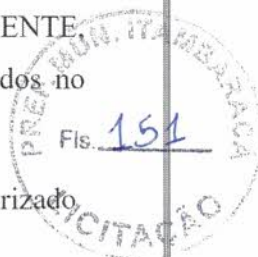
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.



A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

Execução do Projeto

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Projeto

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços deverá seguir impreterivelmente de acordo com as especificações técnica:

- DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
- DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS
- DER/PR-ES-P 12/05 – REPARO SUPERFICIAL

1. Limpeza do pavimento

A superfície do revestimento antigo, deverá estar isenta de materiais estranhos tais como, torrões de solos, agregados soltos, pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura poderá ser com vassoura mecânica ou similar, depois deverá ser feita a lavagem de todo o

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



pavimento por meio de caminhão pipa equipado com mangueira de alta pressão, retirando todos os detritos e sujeiras existentes, deixando a via pronta para receber as novas camadas.



2. Pintura de Ligação com RR-1C

O material a ser utilizado será a emulsão asfáltica RR-1C, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente ser determinada experimentalmente, entre 0,5 a 0,8 litros/m² acrescentando-se proporcionalmente água variando 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

Verificar Norma DER-PR ES-P 17-17 para execução do serviço.

3. CAUQ - Concreto asfáltico usinado a quente – CAP 50/70.

Nos pontos onde seja necessária a correção das condições geométricas da seção transversal deverá ser executada o reperfilamento com CAUQ com massa fina. Para camada final de rolamento o CAUQ faixa “D” do DER/PR, conforme espessura determinada em projeto. Lembrando que, para execução de ambos os serviços à superfície deverá dispor de aderência, para tanto, é imprescindível a execução de pintura de ligação.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Verificar Norma DER/PR ES-P 21/17 para execução do serviço.

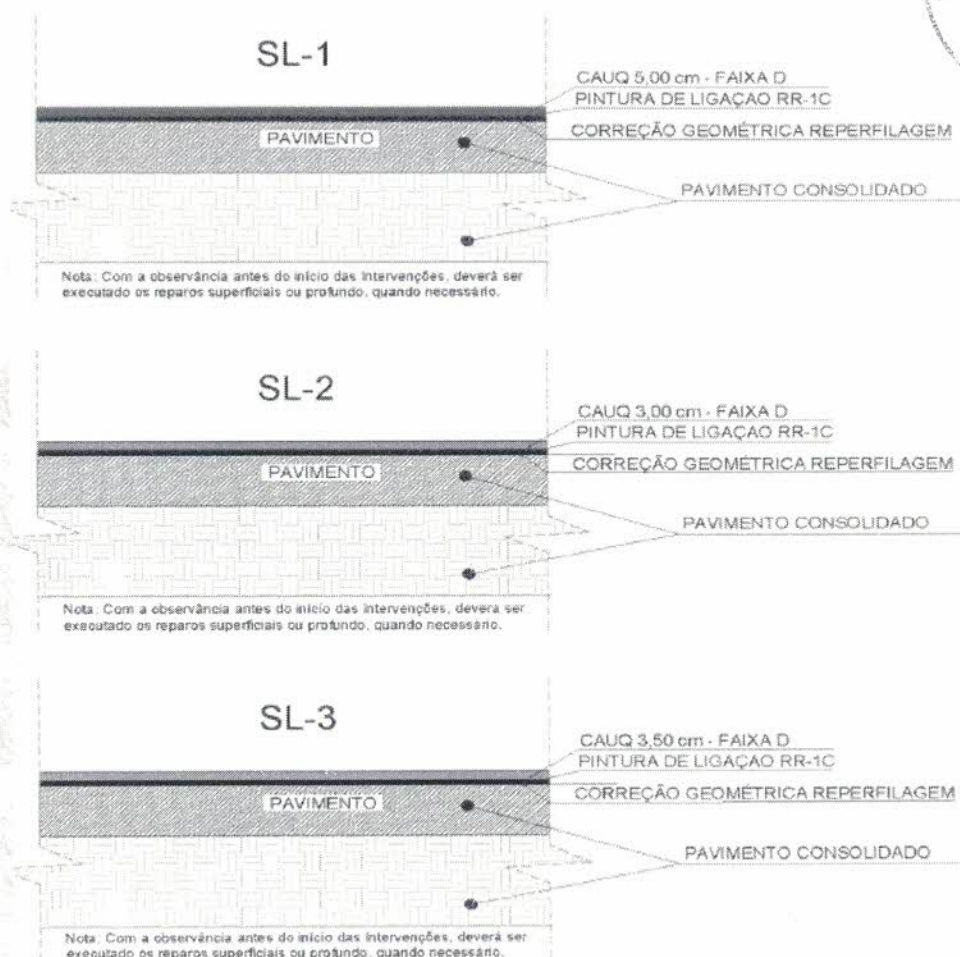
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



4. Considerações – Detalhamento de reperfilamento de 1,5cm faixa F e camada em cada caso, na prancha de detalhamento encontra cada solução.



Solução – 1:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F.
Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 5,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução – 2:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F. Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 3,00 cm de espessura faixa D DER/PR.

Solução – 3:

A). Correção geométrica: Execução de reperfilamento de 1,50 cm de faixa F. Deverá ser executado os reparos superficiais ou profundo, quando necessário, a estrutura a reconstituir deverá ser igual ou similar ao pavimento aplicado na via existente no quesito estrutura.

B). Pintura de ligação com emulsão RR-1C, cujo o intuito, é a aderência entre o pavimento existente e a primeira camada de correção geométrica, a ser executada em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), Faixa “F” do DER/PR;

C) Execução de C.A.U.Q com 3,50 cm de espessura faixa D DER/PR.

“DER/PR-ES-P 21/17 5.4.5.4 No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira”

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



1. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:
 - a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
 - b) em dias de chuva;
 - c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
 - d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
 - e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
 - f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.
2. Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.
3. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

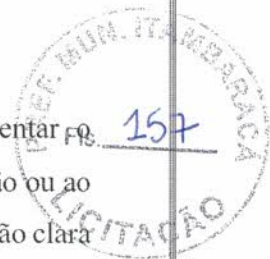
Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

- Melhorador de adesividade

a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
¾"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
½"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
⅜"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	



NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

6.1.1 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.

6.1.2 No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

6.1.3 Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

6.1.4 Dosagem e características da mistura

6.1.5 Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

Fls. 160

CITACÃO

6.1.6 As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

6.1.7 Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
3/8"	9,5	15	16

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

6.1.8 Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a 1x10⁷ operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento “Orniéreur” do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

7. Sinalização Horizontal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

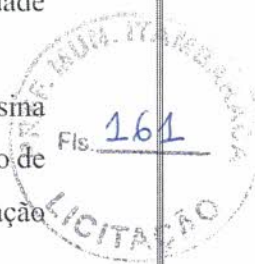


MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-18.**



8. Limpeza Final

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados.

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

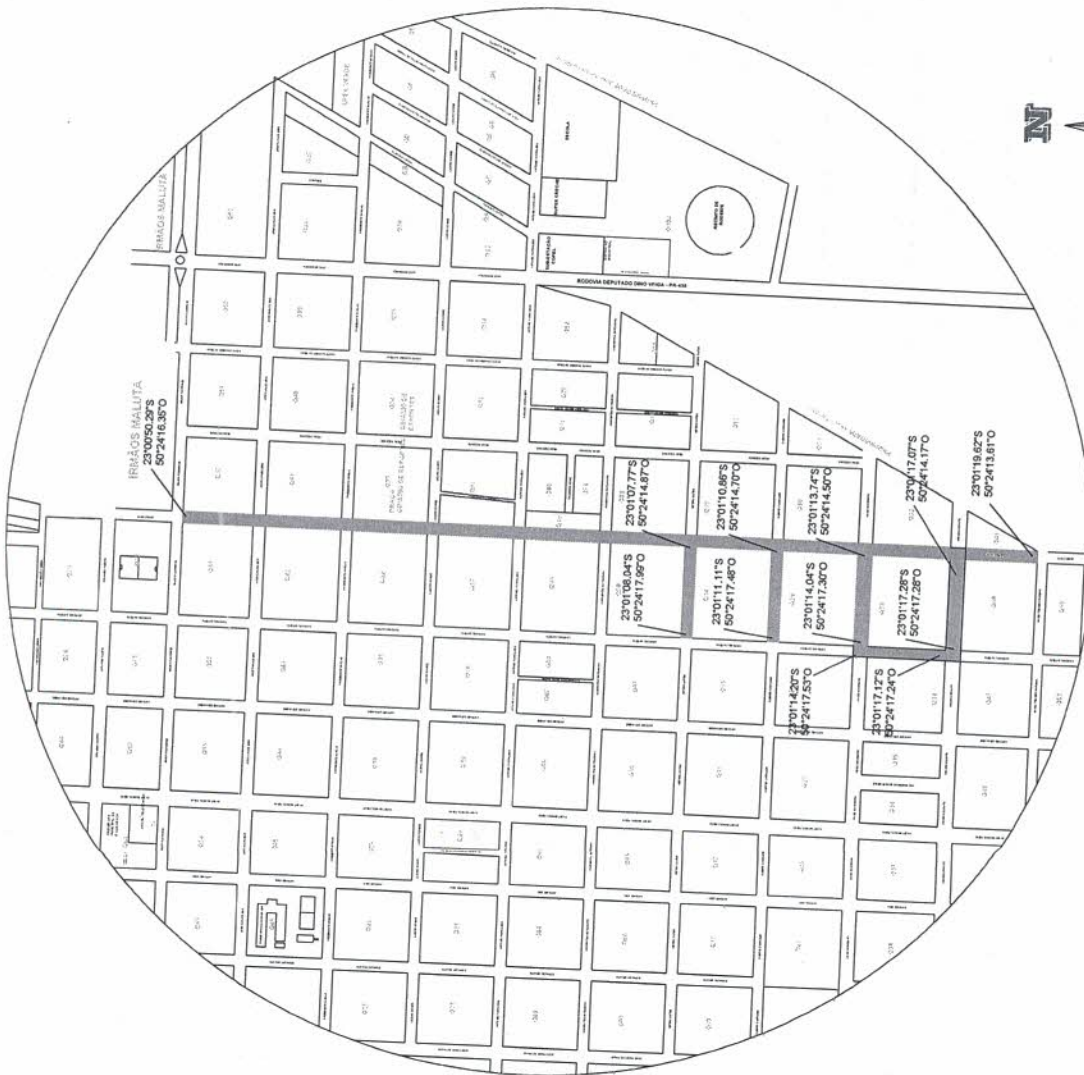
Itambaracá, 08 de fevereiro de 2022.

MILAYNE GONCALVES
FRANCO06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO06001074933
Dados: 2022.02.08 15:47:43
+03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR 176167/D

Diretora do Departamento de Serviços Público e Obras

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC.: S/Escala

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

Folha
01/06

Obra: Recape em CBUQ -SITUAÇÃO

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ-76235738
000108
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Data: 2023.02.08 18:48:15 -03'00'

MILAYNE GONÇALVES
FRANCO-06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONÇALVES
FRANCO-06001074933
Data: 2023.02.08 18:47:14 -03'00'

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Recapeamento em CBUQ..... 10.457,81 m²





Folha
02/06

Obra: **Recape em CBUQ**

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki,
Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICIPIO DE
ITAMBARACA:76235738000108
Assinado de forma digital por ALEJANDRO
DE ITAMBARACA:76235738000108
Fecha: 2023.02.08 16:17:43:007

MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenharia Civil
CREA/PR- 176167/D

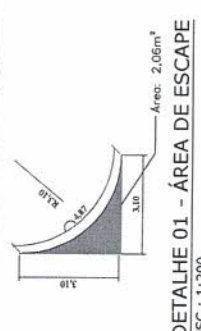
Desenho Técnico:

DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81m²

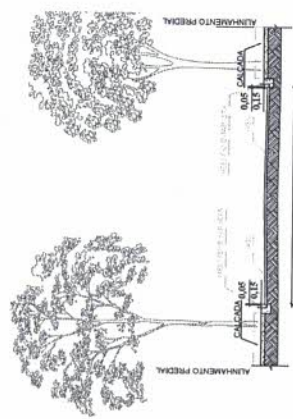
Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81 m²

TABELA DE ÁREAS				
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	Área de escape	Área total
Rua Jorge Kopp - Trecho 07	7,20m	97,50m	4,13m² (2,06m x 2)	706,84m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 08	7,20m	86,00m	4,13m² (2,06m x 2)	627,64m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 09	7,20m	107,00m	6,34m² (2,06m x 4)	778,64m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 10 MATADOR	6,00m	65,20m	4,00m² (2,00m x 2)	400,32m²
Rua Olimpio Cherubim - Trecho 01	6,70m	91,00m	6,08m² (2,03m x 3)	617,44m²
Rua XV de Novembro - Trecho 01	7,20m	93,80m	6,75m² (2,06m x 4)	683,60m²
Rua Amadeu Gobato - Trecho 01	7,80m	96,80m	7,47m² (2,06m x 4)	755,40m²
Rua Coronel Batista - Trecho 01	6,50m	94,50m	6,14m² (2,05m x 3)	622,08m²
Rua Kietiro Outiki - Trecho 01	6,40m	96,80m	6,13m² (2,05m x 3)	621,36m²
Detalhe 07 - D7	6,60m	8,60m	-	73,56m²
Detalhe 08 - D8	6,50m	8,50m	-	72,25m²
Detalhe 09 - D9	6,50m	8,50m	-	72,25m²
TOTAL FINAL			-	6.862,77m²



Área: 2,06m²

DETALHE 01 - ÁREA DE ESCAPE
ESC.: 1:200



DETALHE CORTE TRANSVERSAL
(Seção Transversal)

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

Folha
03/06

Obra:
Recape em CBUQ

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

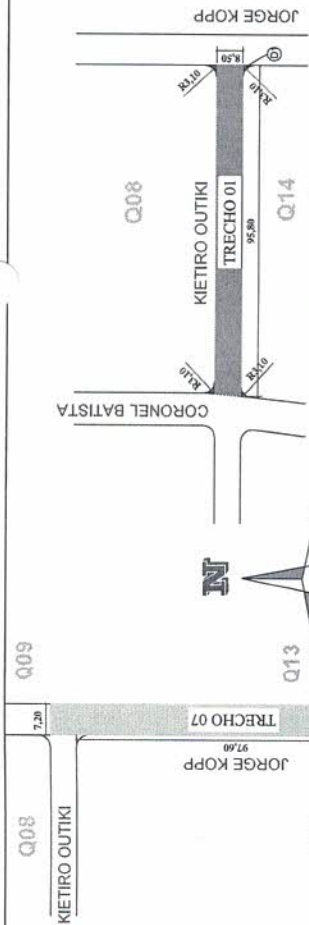
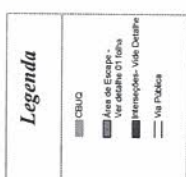
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
RUA JORGE KOPP, 100
CEP: 53.130-000
FONE: (51) 3333-0000

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

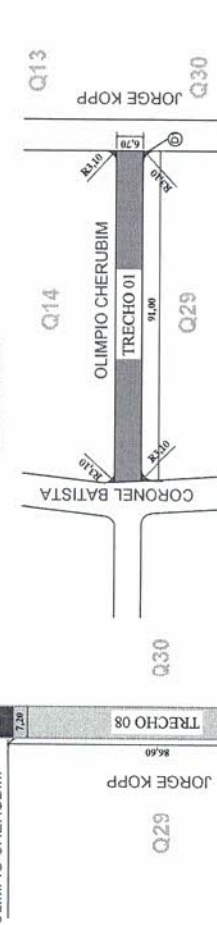
Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA-PR-176167/D

Desenho Técnico:
Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

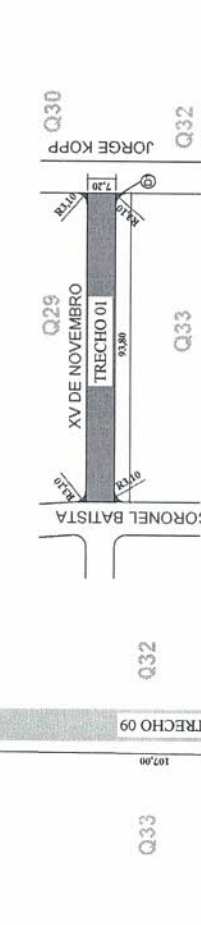
Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81m²



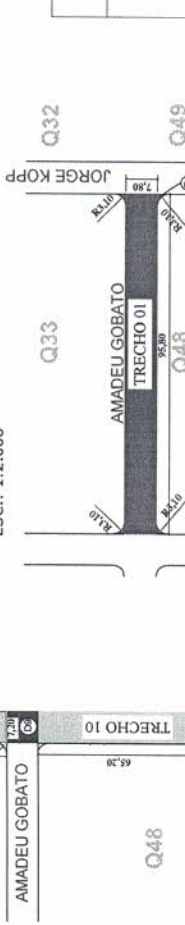
PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Kietiro Outiki
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Olimpio Cherubim
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000

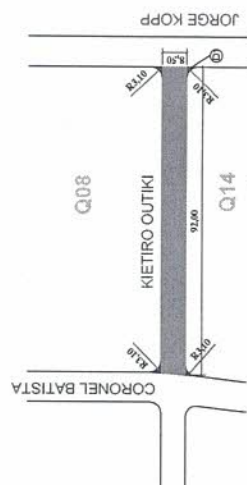
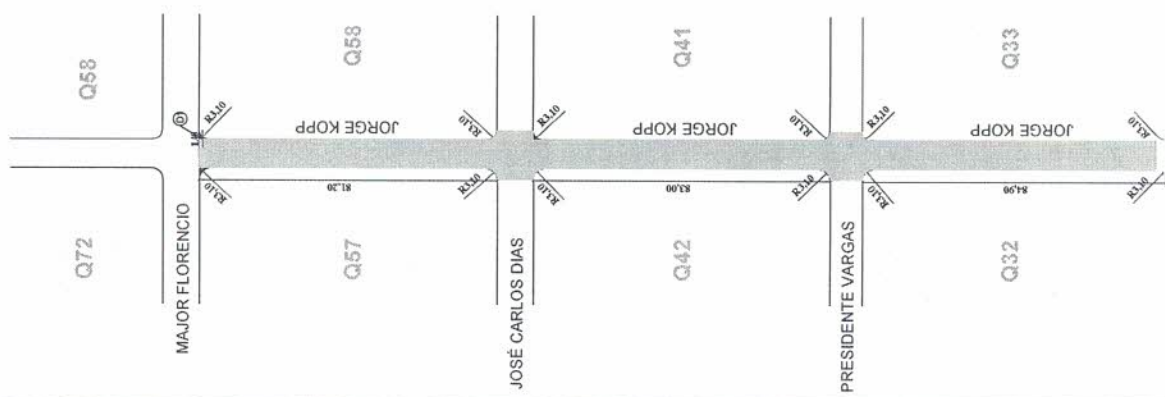


PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua XV de Novembro
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Amadeu Gobato
Trecho: 1
ESC.: 1:2.000

PLANTA DE INTERSEÇÕES
Rua Jorge Kopp
Trecho: 7
ESC.: 1:2.000



PLANTA DE INTERSEÇÕES

Rua Kietiro Outiki

Trecho: 1

ESC.: 1:2.000

Legenda

- Repertimento 1,5 e CBUQ 5,00
- Repertimento 1,5 e CBUQ 3,00
- Área de Escape - Ver detalhe 01
- Interseções- Vide Detalhe

Via Pública

TABELA DE ÁREAS				
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	Área m² escape	Área total
Rua Jorge Kopp - Trecho 07	7,20m	97,60m	702,72m²	706,84m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 08	7,20m	86,60m	623,52m²	627,64m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 09	7,20m	107,90m	776,88m²	781,00m²
Rua Jorge Kopp - Trecho 10 MATACOURCO	6,00m	66,20m	397,20m²	401,32m²
Rua Olimpio Cherubim - Trecho 01	6,00m	91,00m	546,00m²	550,12m²
Rua XV de Novembro - Trecho 01	7,20m	93,80m	675,36m²	679,48m²
Rua Amadeu Gobato - Trecho 01	7,20m	96,80m	696,96m²	701,08m²
Rua Coronel Batista - Trecho 01	6,50m	94,50m	614,25m²	618,37m²
Rua Kietiro Outiki - Trecho 01	6,40m	96,80m	619,52m²	623,64m²
Detalhe 01 - 02	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 03	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 04	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 05	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 06	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 07	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 08	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 09	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 10	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 11	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 12	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 13	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 14	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 15	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 16	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 17	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 18	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 19	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 20	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 21	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 22	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 23	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 24	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 25	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 26	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 27	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 28	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 29	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 30	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 31	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 32	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 33	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 34	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 35	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 36	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 37	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 38	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 39	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 40	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 41	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 42	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 43	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 44	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 45	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 46	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 47	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 48	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 49	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 50	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 51	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 52	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 53	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 54	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 55	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 56	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 57	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 58	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 59	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 60	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 61	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 62	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 63	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 64	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 65	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 66	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 67	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 68	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 69	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 70	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 71	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 72	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 73	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 74	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 75	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 76	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 77	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 78	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 79	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 80	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 81	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 82	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 83	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 84	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 85	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 86	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 87	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 88	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 89	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 90	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 91	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 92	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 93	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 94	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 95	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 96	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 97	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 98	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 99	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²
Detalhe 01 - 100	8,00m	8,00m	64,00m²	68,12m²

Projeto de Recapeamento

Asfáltica CBUQ

-RECAPEAMENTO

Obra:

Recape em CBUQ

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Atestado de forma digital por

MILAYNE GONÇALVES

FRANCO:06001074933

Assinatura de forma digital por MILAYNE GONÇALVES FRANCO:06001074933

CREAPR- 1761670

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

CREAPR- 1761670

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre

DESENHISTA

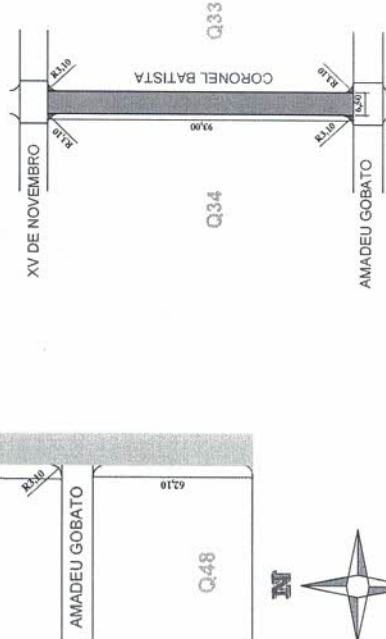
075.317.699-80

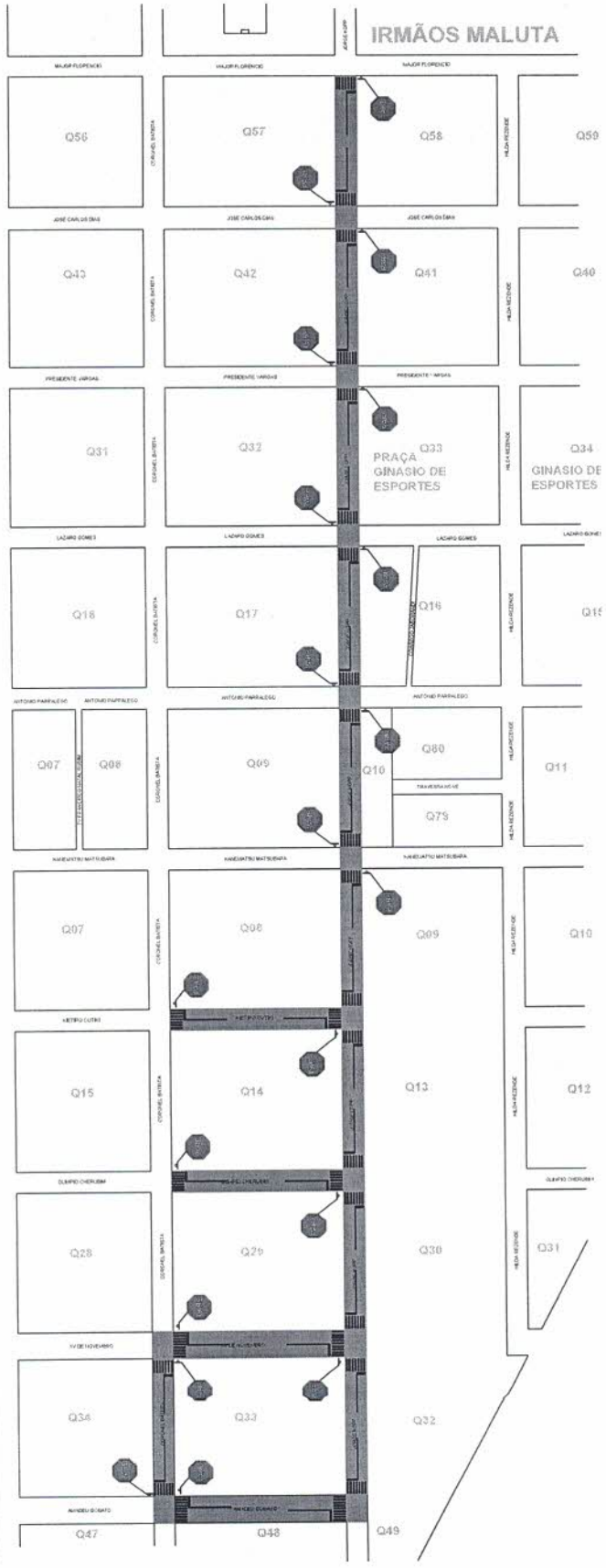
Pavimentação em CBUQ

10.457,81m²

Folha

04/06





Projeto de Recapeamento
Asfáltica CBUQ

Folha
05/06

-DRENAGEM EXISTENTE

Obra:
Recape em CBUQ

Local:
Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Município de Itamaracá
Assinatura do Responsável Técnico
Município de Itamaracá
Assinatura do Responsável Técnico
Data: 2022.02.08 16:43:31 -03'00'

MILAYNE GONÇALVES
FRANCO06001074933
Régua: 2022.02.08 18:45:08 -03'00'

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimentação em CBUQ..... 10.457,81m²

Legenda

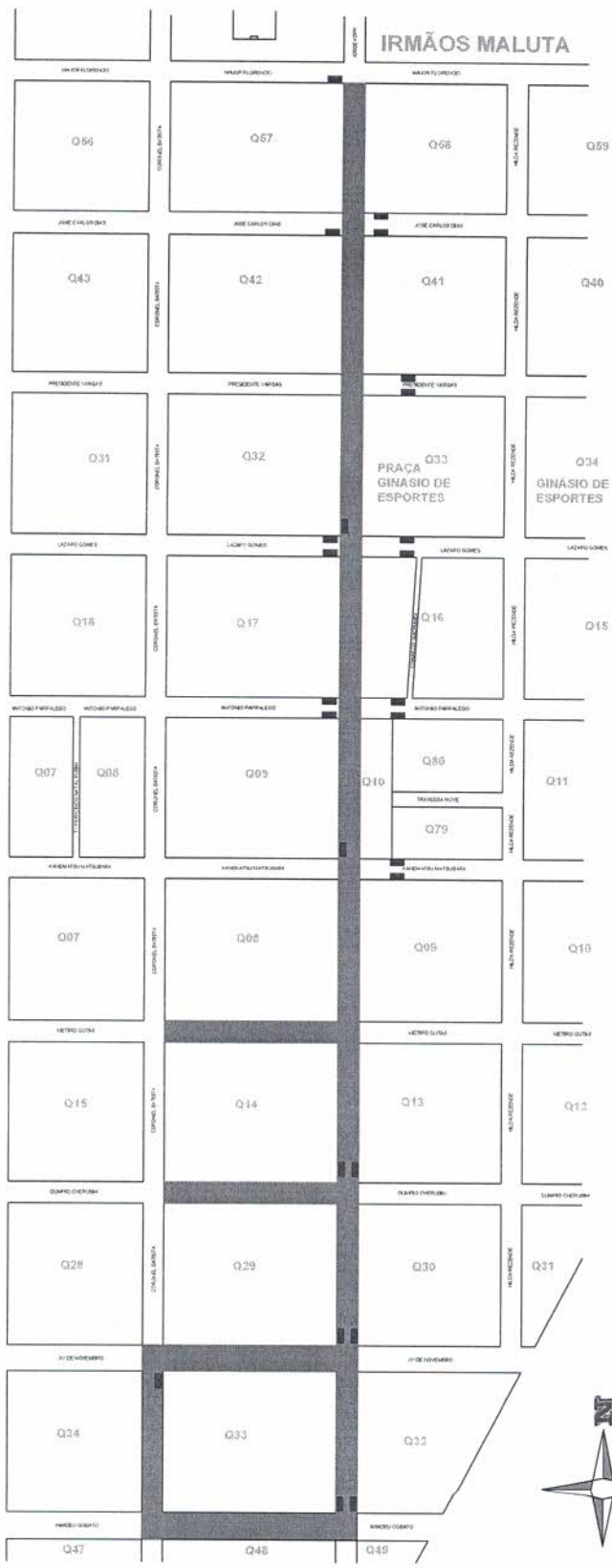
Vias que receberão recape CBUQ



Placa de Advertência - Pare (Existente)

Sinalização Horizontal 310.12 m²





Projeto de Recapeamento
Asfáltica CBUQ

Folha
06/06

-SINALIZAÇÃO EXISTENTE

Obra:

Recape em CBUQ

Local:

Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olimpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Rua Coronel Batista

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONÇALVES
FRANCO:06001074933
Data: 2023.02.08 16:45:52 -03'00'

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

Pavimentação em CBUQ.....

10.457,81m²

DRENAGEM EXISTENTE
ESC.: 1/50

Legenda

- Vias que receberão Pavimentação CBUQ
- Boca de Lobo Existente





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Itamaracá
LOCAL DA OBRA: rua Jorge Kopp, rua XV de Novembro, rua Olímpio Cherubim, rua Kiestiro Outiki, rua Amadeu Gobato e rua Coronel Batista
OBJETO: Recape Asfáltico
Data: 22/03/2022

Item	GRUPO DE SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO (%)											
		A REALIZAR (DIAS)											
		Valor do Item	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	Acumulado			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Licitação e Contratação	0,00	75,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	Pavimentação	435.320,07	0,00%	0,00	24,00%	104.476,82	25,00%	108.830,02	26,00%	113.183,21	0,00%	0,00	100,00%
3	Ligantes Betuminosos	382.781,68	0,00%	0,00	24,00%	91.867,60	25,00%	95.695,42	26,00%	99.523,24	0,00%	0,00	100,00%
4	Sinalização	9.362,52	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	9.362,52	100,00%
		827.464,27	0,00%	0,00	23,73%	196.344,42	24,72%	204.525,44	25,70%	212.706,45	1,13%	9.362,52	100,00%
													827.464,27

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)												
Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)										
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	Acumulado			
1	Estado		0,00	145.217,81	151.268,50	157.319,17	157.319,17	6.926,02	612.000,00			
2	Município		0,00	51.126,61	53.256,94	55.387,28	55.387,28	2.436,50	215.464,27			
3	Sub-total		0,00	196.344,42	204.525,44	212.706,45	212.706,45	9.362,52	827.464,27			

MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2022.03.22 09:11:31 -03'00'

Responsável Técnico: Milayne Gonçalves Franco
CREA-PR : 176167/D





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 002/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) com repasse da SEIL; e R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a título de contrapartida do Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 458 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00.00, fonte 31788, e Código Reduzido 469 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1148-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia 19 de maio de 2022, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia 19 de maio de 2022, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br -
<http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou
<http://131.109.231.254:8090/portaltransparencia/>.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de abril de 2022


MÔNICA CRISTINA TAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 002/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 827.464,27 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) com repasse da SEIL; e R\$ 215.464,27 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a título de contrapartida do Município.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **19 de maio de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **19 de maio de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br -
<http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou
<http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 29 de abril de 2022



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 02 de maio de 2022.

Ref: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 03/05/2022, no tamanho 6 cm de largura por 4 cm de altura cm no valor total R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 03/06/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

1ª A D E N D O - ESCLARECEDOR

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, por meio deste adendo, vem esclarecer o seguinte:

NO DESCRITIVO DO OBJETO, ITEM 4, SUBITEM 04.1 E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em pedra irregular na área rural do município, da Estrada Encruzo Lovera, trecho compreendido entre a BR 163 até a antiga Estrada Guaíra-Toledo, numa extensão de 3.430,00 metros lineares, correspondente a 20.580,00 m² e da Antiga Estrada Guaíra-Toledo, trecho compreendido entre Estrada Encruzo Lovera até a Estrada Pavimentada de Guaíra-Dr. Oliveira Castro, numa extensão de 1.873,00 metros lineares, correspondente a 11.238,00 m², totalizando numa extensão de 5.303,00 metros lineares e área de pavimentação de 31.818,00 m² a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em pedra irregular na área rural do município, da Estrada Encruzo Lovera, trecho compreendido entre a BR 163 até a antiga Estrada Guaíra-Toledo, numa extensão de 3.430,00 metros lineares, correspondente a 20.580,00 m² e da Antiga Estrada Guaíra-Toledo, trecho compreendido entre Estrada Encruzo Lovera até a Estrada Pavimentada de Guaíra-Dr. Oliveira Castro, numa extensão de 1.873,00 metros lineares, correspondente a 11.238,00 m², totalizando numa extensão de 5.303,00 metros lineares e área de pavimentação de 31.818,00 m² a ser executado em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, projeto básico de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Justificativa: Adequação do objeto em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas as empresas que adquiriram o edital. Publique-se.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 02 de maio de 2022.

Marcelo Celestino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

42253/2022

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O município de Icaraima torna público que, às 09:00 do dia 19/05/2022, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ICARAÍMA, CONTENDO: QUADRA DE BASQUETE, MESAS E BANCOS EM CONCRETO, LIXEIRAS, CALÇAMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO SAM 61, no valor de máximo R\$ 237.141,56 (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização da Praça	3.787,99 m ²	120

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no site oficial da Prefeitura Municipal de Icaraima, sendo este: <http://www.icaraima.pr.gov.br>, ou poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou ainda solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3665-8011.

Icaraima, 02 de Maio de 2022.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente Comissão Permanente de Licitação

42114/2022

Ipiranga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de profissionais pessoa física, prestadores de serviços de Árbitros, Auxiliares, Mesários e Cronometrista para Arbitragem de Futebol de Campo, Futebol Society, Futebol Suíço, Voleibol e Basquetebol, para atuação em eventos realizados pela SECRETARIA DE ESPORTES. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 03 de maio de 2022 até 04 de julho de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 24 de maio de 2022 às 15:30 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 29 de abril de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

42236/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas, neste Município. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 19/05/2022 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de maio de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

42240/2022

Ivaté

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para Estruturação de UBS da Atenção Básica em Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA Nº 604/2015 e Resolução SESA Nº 931/2021, de acordo com o edital e seus anexos. Data assinat. 20/04/2022. Nº contrato 077/2022 Contratado: EUPOPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 32.294.930/0001-91, Valor: R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044)3673-8000 e e-mail licitacao.ivate@gmail.com. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital, poderá ser obtida através do site www.ivate.pr.gov.br ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté, 29 de abril de 2022.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

41819/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2022

O Município de Ivaté-PR, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 30, do seguinte **OBJETO** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para estruturação de UBS da atenção básica em saúde, conforme incentivo financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária - APSUS - resolução SESA nº 931/2021, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 175.996,16 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Palestra, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vigência: 02/05/2022 a 02/07/2022

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 028/2022

Iporã-PR, 02 de maio de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECD9A2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas, neste Município. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia **19/05/2022** à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A8D913A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4813/2022

SÚMULA: Instituir Comissão Especial de Avaliação de Valores Venais de Imóveis e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Valores Venais de Imóveis para estudo e revisão dos Valores da Planta Genéricas do Município de Itambaracá – Pr.

Art. 2º - A Comissão Especial que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por 07 (sete) membros:

I - Gestor Tributário Municipal da Divisão de Cadastro Técnico e IPTU, que presidirá a Comissão:

Danilo Aparecido Gonçalves - Agente Administrativo

II – Responsável pela orientação dos processos técnicos dos Sistemas de informação e Gestão Tributária atualmente instalados no Paço Municipal:

Luciano Fuzeto – Técnico de Informática – RG nº 5.225.432-9

III – Representante da Secretaria de Obras Viárias:

Milayne Gonçalves Franco – Engenheira Civil – CREA/PR 176167/D

IV – Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Adriano Passeto – CRECI – PR 17.949

V - Servidor Municipal do Setor de Fiscalização Responsável pela Gestão e Fiscalização:
Bruna Taylise Laurentino Piccioni - Fiscal de Tributos

VI - Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Itambaracá

Maria Cristina Lozovey - OAB/PR 18.267

VII – Representante da População, residente em Itambaracá

Luiz Rodrigues Neto - Arquiteto e Urbanista – CAU/PR A88425-1

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:888454E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

NOMEAR ÉLINA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 7.288.275-0 SESP/PR e CPF 006.827.029-19, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de maio de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CB2C5C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

NOMEAR DAYANE CRISTINA DA SILVA INÁCIO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.601.462-7 SESP/PR e CPF 055.351.089-44, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de maio de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.



Tomada de Preço - 2 / 2022

Última atualização 03 de maio de 2022 às 12:28 hs.

Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Abertura: 19/05/2022

Arquivos

- [Edital TP 002 2022 Recape Asfaltica.pdf](#)
- [Cronograma Físico Financeiro.pdf](#)
- [Projeto 1-6.pdf](#)
- [Orçamento.pdf](#)
- [Projeto 2-6.pdf](#)
- [Memorial descritivo.pdf](#)
- [Projeto 3-6.pdf](#)
- [Projeto 6-6.pdf](#)
- [Projeto 4-6.pdf](#)
- [Projeto 5-6.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Tomada de Preços

Natureza:
Normal

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
2 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
03/05/2022

Processo Administrativo:
34/2022

Tipo Participação:
Cota Exclusiva e Ampla
Concorrência

Abertura:
19/05/2022 as 09:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 827.464,27

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Solicitação de Notificação

Fis. 176

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento, não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Tomada de Preços

Natureza:
Normal

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
2 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
03/05/2022

Processo Administrativo:
34/2022

Tipo Participação:
Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura:
19/05/2022 as 09:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 827.464,27

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital TP 002 2022 Recape Asfaltica.pdf (576,6 KB)

03/05/2022

Cronograma Físico Financeiro.pdf (437,2 KB)

03/05/2022

Memorial descritivo.pdf (631,6 KB)

03/05/2022

Orçamento.pdf (500,2 KB)

03/05/2022

Projeto 1-6.pdf (406,9 KB)

03/05/2022

Projeto 2-6.pdf (558,3 KB)

03/05/2022

Projeto 3-6.pdf (550,5 KB)

03/05/2022

Projeto 4-6.pdf (463,1 KB)

03/05/2022

Projeto 5-6.pdf (383,6 KB)

03/05/2022

Projeto 6-6.pdf (399,3 KB)

03/05/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Data

Tipo Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

03/05/2022

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS URBANAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500315451002211474490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	827.464,27		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2022	Data Registro	04/05/2022
Data da Abertura das Propostas	19/05/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Data: 19 de maio de 2022, as 09h:01m

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, no dia 19 de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas e um minuto, os membros da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 189/2021, de 16 de junho de 2021, a Srt^a Milayne Gonçalves Franco - Presidente e demais membros os Senhores Luiz Gustavo Fabris e Daniel Luiz da Silva, para realizar os procedimentos referentes à licitação em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Presidente da Comissão de Licitação abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes A – de Habilitação e B de Proposta de Preços, dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.4 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato contínuo, considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 078/2021, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão da Comissão de Licitação na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Portaria nº 189/2021, de 16 de junho de 2021

Presidente: Milayne Gonçalves Franco: _____

Membros: Luiz Gustavo Fabris _____

Daniel Luiz da Silva _____

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob CNPJ: 67.156.943/0001-89	RS 234.088,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de Maio de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

Comissão de licitação

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:5F819983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre de 2022.

A realizar-se:

Data: 27/05/2022

Horário: 15:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, Estado do Paraná em 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio dos Santos

Código Identificador:1DC195AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré", devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 15.023.251/0001-69.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:21831F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA DESERTA

AVISO CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 38/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para construção de unidades habitacionais no Município de Itambaracá foi declarado DESERTA.

Itambaracá, 20 de maio de 2022.

ANDRÉIA SILVESTRINI

Portaria nº 124/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:560A1895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, João Gabriel Feriato do Nascimento, Infra-assinado, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, nº 675, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 7º lugar para o provimento da vaga de Educador Social, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 55/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios.

Itambaracá/PR, 19 de Maio de 2022.

JOÃO GABRIEL FERIATO DO NASCIMENTO

Declarante

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:EB83A7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços 002/2022, Procedimento Administrativo nº 034/2022 que objetiva o Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 19 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:75789F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 190/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 23/05/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 034/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 (181 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021